



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Director-Geral: AURY CASTRO

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXX — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.728

BELEM — SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1961

(*) DECRETO N. 3796 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1961

Transfere para a Reserva Remunerada, no posto de 2o. tenente e promove a 1o. dito, o sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Gregorio Nazezeno dos Reis.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do processo n. 004/61/PET/SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, no posto de 2o. tenente, o sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Gregorio Nazezeno dos Reis, de acordo com a letra b) do art. 325, combinado com o art. 328 e o parágrafo único do art. 348, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1o. da Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e promovê-lo ao posto de 1o. tenente, percebendo, nessa situação, os proventos de trinta e um mil duzentos cruzeiros (Cr\$ 31.200,00) mensais, ou sejam trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 374.400,00) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1961.
AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 19722, de 7-11-61.

PORTARIA N. 236 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado do usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Pôr à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem ônus para o Estado, o bacharel Heliodoro dos Santos Arruda, ocupante do cargo de Promotor Público da Comarca da Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de Novembro de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Responsando pelo Expediente

SECRETARIO DE INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. AMERSON CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Responsando pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE NEGOCIOS:

Sr. AURELIO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Dr. IVANILDO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO:

Sr. SALVADOR DE MOURA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve dispensar a pedido o 2o. tenente da Polícia Militar do Estado, Eladir Nogueira Lima, da função gratificada de Ajudante de Ordens do Governador do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve nomear o 2o. tenente da Polícia Militar do Estado, Emanuel Paes de Lima, para exercer a função gratificada de Ajudante de Ordens do Governador do Estado, vago com a exoneração do 2o. tenente da Polícia Militar do Estado, Eladir Nogueira Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1961.

AURELIO CORREA DO CARMO
Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMÁRIO

SECCAO I

Atos do Poder Executivo

Portaria n. 236, de 14/11/61.
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Decretos de exoneração e nomeação de 14/11/61.

Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 2/11/61.

Despachos do sr. Secretário, em 14/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Decretos de exoneração e nomeação de 10 e 16/11/61.

Portarias ns. 174 e 175, de 9 e 14/11/61, baixadas pelo sr. Secretário.

Despachos do sr. Diretor do Departamento de Receita em 14/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

Decretos de exoneração, nomeação, efetivação, equiparação, sem efeito e licenças, de 4; 18 e 23/9; 30/10 e 7/11/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Portarias ns. 123, 124, 125, 126; 127, 128, 129 e 130, de 9 e 14/11/61, baixadas pelo Sr. Secretário.

Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 6 e 8/11/61.

Despachos do sr. Secretário, em 8 e 9/11/61.

Sentenças do Sr. Secretário.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO

Despachos do Diretor Geral, em 14/11/61.

SECCAO II

Atos do Poder Judiciário
DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECCAO III

BOLETIM ELEITORAL

SECCAO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

SECCAO V

DIÁRIO DO MUNICIPIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 8928

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00
Número avulso ..	5,00
Número atacadado ..	6,00

Estados e Municípios:

Anual	Cr\$ 1.500,00
Semestral	750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

PUBLICIDADES:

1 página de continuidade, uma vez — Cr\$ 3.000,00.

1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.

Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.

Mais de cinco vezes — 20% de abatimento.

O centímetro por coluna — Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face de papel devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

As assinaturas para o exterior, que serão sempre atuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, são impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas obrigam-se às assinaturas atuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor de Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão caso aos assinantes que os solicitarem.

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Heliodoro dos Santos Arruda, do cargo, em comissão de "Assistente Judiciário-Chefe", da Assistência Judiciária do Cível.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Artemis Leite da Silva, ocupante do cargo de "Assistente Judiciário Auxiliar", para exercer o cargo em comissão de "Assistente Judiciário-Chefe", da Assistência Judiciária do Cível, vago com a exoneração, a pedido do bacharel Heliodoro dos Santos Arruda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Heliodoro dos Santos Arruda, do cargo em comissão de Assistente Judiciário-Chefe, da Assistência Judiciária do Cível.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1961.

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Artemis Leite da Silva, ocupante do cargo de Assistente Judiciário Auxiliar, para exercer o cargo em comissão de Assistente Judiciário-Chefe, da Assistência Judiciária do Cível, vago com a exoneração a pedido do bacharel Heliodoro dos Santos Arruda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Otávio França, do cargo de Oficial Administrativo Classe M, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otávio França, para exercer, efetivamente, o cargo de Fiscal de Rendas, padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, vago com o falecimento de Célio Danin Marques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Armando Paiva, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor de Rendas do Interior, do Quadro Único, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a aposentadoria de Malaquias Pinheiro da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1961.

DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Raiol de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Arapiranga, município de Vigia, 60 dias de licença repouso, a contar de 13 de julho a 10 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de Setembro de 1961.

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Silva Paixão, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola isolada de Moema município de João Coc-

lho, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de agosto a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 18 de Setembro de 1961.

DECRETO DE 2º DE SETEMBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Margarida Oliveira das Neves para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Padrão A, lotado no ensino primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de Setembro de 1961.

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Irineu Nunes Barbosa, do cargo de Servente, padrão F, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria da Consolação Brito de Lima, do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 26 de junho de 1961, que exonerou, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Iolete Flexa da Silva, do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Josefa Barbosa dos Santos, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Faro de Moraes, no cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Maria Lídia Cardoso Vieira Batista, no cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Miguel Soares, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Nazaré Batista, para exercer, interinamente o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Irineu Nunes Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro, padrão K, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, vago com a apresentação de Alvaro dos Santos Mendes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Cecília Sampaio Monteiro, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Justino de Carvalho Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, vago com a exoneração a pedido de Irineu Nunes Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Belarmina de Sena Barreto, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Zila Pereira da Silva, para exercer, interinamente o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Zulmira Campos de Aguiar, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Dias Gomes para exercer interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Terezinha Santos de Moraes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Gonçalves de Alencar, para exercer, interinamente o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Martins Maciel, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a normalista Ludovina Maria de Belém, para exercer interinamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria da Consolação Brito de Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei 749 de 24 de Dezembro de 1953 a Maria Piedade Pinheiro, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de Setembro a 9 de Dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Esmeralda Pinto Diniz Pereira, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único lotado no Grupo Escolar Frei Daniel, 90 dias de licença para acompanhar pessoa da família, a contar de 15 de Setembro do corrente ano a 13 de Janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Abigail Gomes do Amaral, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18-6-48 a 18/6/58.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURELIO CORRÊA DO CARMO
 Governador do Estado
 Antônio Gomes Moreira Júnior
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria

de Nazareth Santos, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Cecília Carvalho Lopes, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso, a contar de 1.º de Outubro a 29 de Dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Amélia Furtado de Mesquita, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 15 de agosto do corrente ano a 10 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Miriam Flexa Nogueira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 6 de setembro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Terezinha Ferreira Coelho, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 18 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Terezinha da Conceição Aguiar Valente, ocupante do cargo de professor de 2a. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em escola do Subúrbio da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 17 de outubro do corrente ano a 14 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Iolete Flexa da Silva, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Marapanim, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de agosto a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Leny Moreira, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Magalhães Barata no Município de Capanema, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de agosto a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sêrgia Maria da Conceição Rêgo Corrêa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Espírito Santo de Matos, da Cidade de Santarém, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 de setembro a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cizinha Gonçalves Nery de Farias, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso a contar de 11 de setembro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Lobato de Castro, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Almerice Santos de Melo, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 10 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Thereza de Almeida Pereira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de agosto a 23 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva Nascimento, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado nas escolas reunidas D. Mário Vilas Boas, município de Bujarú, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 2-4-51 a 2-4-61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rísoldeide Galvão de Athaide Ferreira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Viana Batista de Abreu, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Professora Anesia, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de outubro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Navarro Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 4 de outubro do corrente ano a 10 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Gomes Moreira Júnior
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DIÁRIO OFICIAL

Impresso no Estado do Pará, em Belém, em 17 de Novembro de 1961.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo senhor Diretor do Departamento de Receita.

Em 8 de novembro de 1961.

Processos:

N. 5799, de Amélio G. Neves — Verificado, entregue-se.
 — N. 5800, da Importadora de Estivas S/A — Idem.
 — N. 5796, de José da Silva Oliveira — Idem.
 — N. 5797, de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A — Idem.
 — N. 5798, de John Stanton Best. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
 — N. 862, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal do Pará — Embarque-se.
 — N. 555, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Idem.
 — N. 292, do Quartel General da 8a. Região Militar — Entregue-se.
 — N. 5730, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — A 2a. Seção.
 — N. 5717, de Moller S/A. Comércio e Representações — Idem.
 — N. 5806, de Ubiracy J. M. Cavallero — Verificado, entregue-se.
 — N. 5801, de J. Serruya & Cia. — Ao of. Joaquim Nunes dos Santos, para assistir e informar.
 — N. 5802, de Comércio Indústrias Pires Guerreiro S/A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.
 — N. 5804, da Editora São José — Verificado, entregue-se.
 — N. 5803, de Jorge Vale — Idem.
 — N. 3043, de Osmarino Cardoso da Rocha — A vista da informação e parecer da 2a. Seção, defiro o presente requerimento, para mandar que se processe a restituição em tela.
 — N. 5712, de A. G. Maia Madeiras Ltda. — As Seções 2a. e 1a., respectivamente, para liquidação, pela quantidade verificada pelo funcionário, Mario Bezerra.
 — N. 5808, de Cauby Cruz — Permita-se o embarque.
 — N. 5721, de Miguel Cândido da Silva — As Seções 1a. e 2a., para os devidos fins.
 — N. 5807, do Dr. Rodolfo Fiuza de Melo — Verificado, entregue-se.
 — N. 201, do Petróleo Brasileiro S/A — Embarque-se.
 S/n. do Departamento Estadual de Águas — Entregue-se.
 Informação do Arquivista Mario Teixeira — A 1a. Seção para fornecer o estestado.
 — N. 5805, de Olavo de Figueiredo Cardoso — Verificado, entregue-se.
 — N. 292, do Petróleo Brasileiro S/A — Embarque-se.
 — N. 200 — Idem — Idem.
 — N. 7403, do Loyde Brasileiro — Reembargue-se.
 — N. 5532, de J. Cruz & Cia. — A vista do parecer do senhor Contador, autentique-se a 2a. via em anexo, que substitui idêntica, extraviada. A Tesouraria.

Expediente despachado pelo sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 9-11-61.

Processos:

N. 673-A, da Estrada de Ferro de Bragança — Entregue-se.
 — N. 335, do Ministério da Agricultura — Idem.
 — N. 336, Idem, Idem.
 — N. 5811, da Irmã Superiora da Santa Casa de Misericórdia do Pará — Idem.
 — N. 5801, de J. Serruya &

Cia. — A 2.ª Seção.

— N. 5815, de Saint Clair Leoncio Martins — Verificado, entregue-se.

— N. 5814, de Antonio M. da Silva & Cia. — Idem.

— N. 5825, de José Maria Gonçalves Ledo — Idem.

— N. 5818, de M. Monteiro & Cia. — Idem.

— N. 5817, Idem, idem.

— N. 5816, de Pedro Valente — Verificado, embarque-se.

— N. 5823, da Exportadora Americana Ltd. — Ao func. José Maria Vasconcelos, para assistir e informar.

— N. 5821, de Derek F. J. Newbery — Verificado, entregue-se.

— N. 1100, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) — Permita-se a passagem, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

— N. 1101, Idem — Permita-se o embarque.

— N. 5824, da Exportadora Americana Ltd. — Ao func. José Maria Vasconcelos, para assistir e informar.

— N. 5820, de A. C. Amorim & Cia. — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Pôrto, para mandar assistir e informar.

— N. 5819, Idem — Ao chefe do Posto Fiscal do Mosqueiro, para mandar assistir e informar.

— N. 5828, de Durval Almeida — Verificado, embarque-se.

— N. 5827, de Humberto Corrêa — Idem.

— N. 5829, da Assembléia Paranaense — Verificado, entregue-se.

— N. 5830, de Marjorie Chaffin — Idem.

— N. 5826, de Charita Ely Scarni — Defiro, por equidade, porquanto não se transfere férias de um exercício para outro. O Estatuto permite acumulação de dois períodos, porém, em casos especiais, como seja, a "imperiosa necessidade do serviço", pela qual deixa o funcionário de gozar as férias no tempo devido.

— N. 95, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social e Rural — Responda-se ao D.C.A.S.R., dizendo da impossibilidade de atendimento, na forma do pretendido, de vez que a isenção de impostos e taxas, beneficia apenas a Cooperativa, quando esta transacione com seus associados; quanto as transações da mesma ou de seus Cooperados com terceiros, não cabe a isenção pleiteada. Alvitra-se, pois, um requerimento para cada caso, oportunidade em que será apreciado o assunto aqui exposto.

— N. 5832, dos Laboratórios Anacol Ltda. — Dê-se ciência às chefias de Seção e Coletas e arquivar-se.

— N. 5833, de Produtos Químicos Fontoura S/A. — Dê-se ciência às Seções e Coletas e arquivar-se.

Em 10-11-61.

N. 5834, da Exportadora Pimentel S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5838, de Mascote Exportadora — Verificado, embarque-se.

— N. 5827, de A. M. Costa & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 1102, do Serviço de Alimentação da Previdência Social (SAPS) — Permita-se a passagem.

— S/n. do Departamento de

S/. — Permita-se o embarque.

— S/n, Idem, idem.

— N. 381, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea — Entregue-se.

— N. 432, da Superintendência Comercial (SNAPP) — Idem.

— Ns. 431, 430, Idem, idem.

— N. 5836, de Booth (Brasil) Limited — Verificado, entregue-se.

— N. 5831, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A. — Idem.

— N. 5835, de Raymundo Divino da Gama — A Tesoureira Leila Coêlho, para tomar conhecimento e arquivar.

— N. 5845, de Francisco Alves — Permita-se o embarque.

— N. 5839, de H. J. Ribeiro & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 316, do Instituto de Zootécnica — Embarque-se.

— N. 5840, de Gomes & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 5846, de Osmar Barroso — Embarque-se.

— N. 5841, de Waldemiro Martins Gomes — Verificado, entregue-se.

— N. 5853, de Cooperativa de Consumo dos Bancários do Pará Ltda. — Permita-se o embarque.

— N. 5842, de J. Teixeira & Cia. — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Pôrto para mandar assistir e informar.

— S/n, da Prefeitura Municipal de Gurupá — Embarque-se.

— N. 5847, do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A — Verificado, entregue-se.

— Ns. 5844, de Raimunda C. F. Barbosa; 5842, de Maria de Nazaré Silva — Idem.

— N. 5855, de Sobral, Irmãos S/A — Ao chefe do Posto Fiscal da Estação de Belém, para mandar assistir e informar.

— N. 5852, do Banco da Lavoura de Minas Gerais — Verificado, entregue-se.

— Ns. 5850, 5851, 5849, 5848, Idem, idem.

— N. 5856, da Missão Baixo Amazonas — Embarque-se.

— N. 5854, de Booth (Brasil) Limited. — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Pôrto, para aguardar o aviso da Booth, na ocasião precisa de efetuar o reembolso.

— N. 5957, Idem — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Pôrto, para aguardar o aviso da Booth, na oportunidade do reembolso mandar assistir e informar.

— N. 5860, de Guilherme Santos Santana — Verificado, entregue-se.

— N. 5858, de Arthur Lima — Idem.

— N. 5773, da Exportadora Americana Ltda. — A 2.ª Seção.

— N. 5859, de Floriano Peixoto de Moraes — Após a necessária verificação, permita-se o embarque.

— N. 5774, de Exportadora Americana Ltda. — A 2.ª Seção.

— N. 5772, Idem, idem.

Em 11-11-61.

N. 5855, de Sobral Irmãos S/A. — A 2.ª Seção.

— N. 5861, de Eurico Ramos — Verificado, entregue-se.

— N. 5862, de Hotéis do Pará S/A. — Idem.

— N. 5863, de A. Centelha Ltda. — Idem.

— N. 5864, da Companhia Nacional de Navegação Costeira

A. F. — Permita-se o reembolso.

— N. 5868, da Mesbla S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5867, Idem, idem.

— N. 5871, de Martins Construções e Comércio Ltda. — Permita-se a passagem.

— N. 5866, da Prefeitura Municipal de Bragança — Verificado, entregue-se.

— N. 5866, de Floriano Peixoto de Moraes — Após a necessária verificação, permita-se o embarque.

— N. 5869, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5870, de M. Rios — Idem.

— N. 5872, do Jornal do Rio

— Idem.

Em 13-11-61.

N. 5875, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A. — Ao chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para mandar assistir e informar.

— N. 5876, de Breves Industrial S/A. — Designo o funcionário Afonso de Magalhães Braga, para assistir a operação, permitir o embarque e informação. A secretaria, para os devidos fins.

— N. 5879, de Eduardo Costa — Verificado, permita-se o embarque-retorno.

— N. 5877, de J. Mendonça & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 5878, de Silva Duarte Ferragens S/A. — Idem.

— N. 5824, da Exportadora Americana Ltda. — A 2.ª Seção.

— N. 5823, Idem, idem.

— N. 5880, de Booth (Brasil) Limited — Permita-se o reembolso.

— N. 5881, de João Bosco de Araújo Pinto — Verificado, embarque-se.

— N. 5873, da Missão das Igrejas de Cristo — Idem.

— N. 5890, de Bertholdo Garcia Beleza — A secretaria, para providenciar.

— N. 5883, de Manoel Fernandes Gomes — A 1.ª Seção, para efeito de baixa ao termo em referência.

— N. 5884, da Importadora Braga Ltda. — Verificado, embarque-se.

— N. 5895, de Don Eliseu Mario Codoli — Permita-se a saída e reembolso.

— N. 5889, de L. Figueiredo S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5802, de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. — A 2.ª Seção.

— N. 5568, Idem, idem.

— N. 5886, de Piralli S/A., Companhia Industrial Brasileira — Verificado, entregue-se com transferência para o Posto Fiscal do Coqueiro, processando-se, contudo, a necessária Guia de embarque.

— N. 494, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8.ª R.M. — Entregue-se.

— N. 493, Idem — Embarque-se.

— N. 495, Idem — Entregue-se.

— N. 5891, de Durval Alves de Melo — Verificado, embarque-se.

— N. 5892, de Líquid Carbônico Industriais S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5887, de Francisco Maria Bordalo — A func. Vespertina M. da Silva, para conferir e dar baixa.

— N. 5888, Idem — Informe a func. Francisco da Mota Martins.

Sentença proferida pelo senhor doutor Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante Luzia Silva Ribeiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em 8/11/61.
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo senhor doutor Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é discriminante Maria Dias Rocha.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. E. O. T. A., em 30/10/61.
Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado

Despacho proferido pelo Excmo. Sr. Dr. Governador do Estado, na data de 6-11-61.

Processos:

N. 2158, de Sismar Seixas — Concedo contrato de arrendamento, face as informações e pareceres do SCR, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2159, de Sebastião Santana — Concedo contrato de arrendamento, face as informações e pareceres do SCR, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 4776, de Maria Milhem Ribeiro — Concedo licença inicial, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

Em, 6 de novembro de 1961.

N. 1929, de Domingas Nunes Brito — Deferido nos termos do parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2682, de Nilza Ferreira — Indeferido nos termos do parecer do SCR.

N. 4274, de Maria Joaquina Chaves — Como requer, pagas as taxas devidas e em c. c. z. z. inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5345, de José da Alameda Pauleja — Deferido nos termos

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

do parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5354, de Izabel de Almeida — Deferido nos termos do parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 5356, de Maria de Nazaré Vasconcelos Almeida — Deferido nos termos do parecer do SCR, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2504, de Passos Izidorio da Silva — Concedo licença inicial para a safra de 1962, em face dos pareceres da Coletoria Estadual de Tucuruí e da Secretaria de O. T. A. cancelo, porém, a licença concedida para a safra de 1962, tendo em vista o parecer da mesma Secretaria.

N. 2505, de Maria Izidoria

Pereira de Souza — Concedo licença inicial para safra de 1962, em face dos pareceres da Coletoria Estadual de Tucuruí e da Secretaria de O. T. A. Outrossim, cancelo a licença concedida para a safra de 1961, tendo em vista o parecer da mesma Secretaria.

N. 2503, de Rosalina da Silva Monteiro — Concedo licença inicial para a safra de 1962, em face dos pareceres do Coletor Estadual de Tucuruí e da Secretaria de Obras, Terras e Águas. Pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 2506, de João Izidorio da Silva — Concedo licença inicial para a safra de 1962, em face dos pareceres da Coletoria Estadual de Tucuruí e da Secretaria de O. T. A. Pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo senhor Diretor Geral, em 8 de novembro de 1961.

Processos ns.:

0953, de Iracema N. Vieira, salário família; 0952, de João B. Castelo Branco, salário família; 0941, de Daires G. Sarmiento, salário família; 0950, de Cleide de C. Ferreira, sal. família — A carteira competente.

9884, de Benedito S. Pará, efet. — Opinando pelo indeferimento, vá o processo a superior decisão governamental, através da SIJ.

6633, de Talisman da Silva Monteiro, aposentadoria — Diga a I. P.

8895, de Lucila Ferreira, cont. tempo de serviço — De acôrdo.

8172, de João dos Santos Alencar, lic. — A D. P. para o ato.

0934, de Eurico Cavalcante, salário família; 0956, de Celita L. Teixeira, salário família; 0953, de Paulo G. de Abreu, salário família — Inscrevam-se.

0917, de Jair Guimarães, adicional — Com efeito, o texto do acôrdo faz presumir que a contagem não aproveita ao requerente, para efeito de percepção de adicional por tempo de serviço. Submeta-se a superior decisão governamental, adotando esta Diretoria Gíeral, o parecer da C. J.

9924, da Imprensa Oficial; 9925, da Imprensa Oficial, faz comunicação — A D. M. para empenho.

9926, da Imprensa Oficial, faz solicitação — A DOO.

9927, da Imprensa Oficial, faz solicitação — A DM. para dizer.

9928, da Imprensa Oficial, faz solicitação — A DOO.

9929, da Imprensa Oficial, faz solicitação — A DOO.

9929, da Imprensa Oficial, faz solicitação; 9930, da Imprensa Oficial, faz solicitação; 9931, da Imprensa Oficial, sol. delib. verba — A DM.

9932, da Imprensa Oficial, faz solicitação — A DM.

9933, da Rádio Marajóara, solicitando pag.; 9934, da A. Propriedade de Pará, solicitando pagamento — A DOO para empenho.

9935, da A. Phililândia, solicitando pagamento; 9936, da A. Phililândia, solicitando pagamento — A DM.

9937, do Posto Atlântico, solicitando pagamento — A DM. para dizer o direito.

9928, de O Cosmorama, solicitando pagamento; 9939, da Procuradoria Fiscal, faz solicitação — A DM.

9940, da Companhia de Telefones — solicitando pagamento; 9941, do Comando Geral, sol. pag. — A DOO. para empenho.

9943, de Rendeiro Auto Peças, solicitando pagamento; 9945, da Companhia Automotriz, solicitando pagamento — A DM.

9995, de José Pinheiro da Silva, sol. pag.; 9996, de Abel P. Vasconcelos, solicitando efetividade — A C. Jurídica.

9997, de SSP. enc. fat. para pagamento — A DM para empenho.

9998, de Teófilo N. Silva, efetividade; 9999, de Marcionila Q. Chaves, efetividade; 10000, de Ruth B. Abelián, efetividade — A C. Jurídica.

1000-, de Maria Gilda Valente, alter. nome — A DP. para anotar.

10002, de Clara Cardoso, aposentadoria; 10003, de Marieta Falcão, aposentadoria — A C. Jurídica.

10004, de Tereza Veiga, lic.; 10005, de Zulma Bentes, licença; 10006, de Iolita de Sousa, licença — A DP. para os atos.

10042, de Grandes Hotéis, solicitando pagamento — A DOO para empenho.

10043, de Helena A. Barros, solicitando licença — A DP. para o ato.

10044, do Tribunal de Contas — A DP.

10007, de Astrogilda da Rocha, licença; 10008, de Maria G. Reis, licença; 10009, de Lindomar Pereira, licença; 10010, de Dolores Lima, licença; 10011, de Benvidina Bordo, licença — A DP para os atos.

10012, de Maria Rodrigues da Silva, contagem tempo de serviço — A C. Jurídica.

10013, do Serviço de Cadastro Rural, re. material — A DM. para atender.

10014, de Benedito da S. Reis, aposent.; 10015, de João Ataíde, equiparação; 10016, de Nilson Vornoni, solicitando equiparação; 10017, de João Martins, faz solicitação; 10018, de Orlando Nunes de Melo, faz solicitação; 10020, de Domingos Faro, solicitando adicional; 10021, de Raimundo Vasconcelos, equiparação; 10022, de Maria da Consolação dos Santos, solici-

tando transferência — A C. Jurídica.

10023, de Grandes Hotéis, solicitando pagamento; 10024; 10025; 10026; 10027; 10028 e 10029, da Varig, solicitando pagamento — A DOO. para empenho.

10031, 10032 e 10033, da Sec., encaminhando folha de pagamento — A conferência e empenho.

10037, de Rute Lobo, exoner.; 10038, da SSP, solicitando nome func.; 10039, da SSP, solicitando nom. func. — A DP para os atos.

10040, de A. M. Fidalgo & Cia. solicitando pagamento — A DM. para processar.

10041, da Comp. Ind. e Comércio, solicitando pagamento — A DM. para convidar o requerente a reconstituir o processo.

10047, da Panificadora Excel-sior, solicitando pagamento — A DM.

Em, 9 de novembro de 1961.

0954, de Francisco de P. Ribeiro, salário família; 0956, de Donato Alves Torres, salário família; 0956-A, de Célia Mendes de Sousa, salário família; 0957, de Rosa C. Couto, salário família; 0958, de Avelina M. dos Santos, salário família; 0959, de Agostinho Americo da Fonseca, solário família — A carteira competente.

0932, de Raimunda da Silva Leal, adicional — Efetivamente o pressuposto da prestação de serviços ao Estado, durante dez anos, não foi cumprido pela requerente. A superior decisão governamental, opinando de acôrdo com a C. Jurídica, pelo indeferimento.

4042, de Basílio Campos, solicitando licença; 7299, de Luiz da Costa Lopes, efetivação; 7970, de Raimundo de Oliveira Raiol, licença; 8042, de Dalva Ribeiro de Souza, efetividade; 8274, de Maria de Lourdes Lima, efetividade — A DP. para os atos.

8113, de Clea Ramos de Miranda, solicitando nomeação — Vá a SEP para cumprimento do respeitável despacho governamental.

3313, de Hugo Almeida, solicitando licença; 8522, de Benjamin Romas da Silva, efetividade — A DP. para os atos.

8531, de Osvaldo Freire de Souza, solicitando ret. tit. nom. — A D.P. para retificar.

8548, de Domingas dos Santos Loureiro, aposentadoria; 8922, de Michal Yara Marinho, solicitando efetividade; 8923, de Francisco P. da Silva, licença; 9081 e 9082, de Francisco Modesto, equiparação; 9161, de Celina B. da Silva, efetividade; 9259, de Maria de Lourdes Peixoto, solicitando melhora-

mento de vencimentos; 9264, de Oneide E. de Oliveira, efetividade; 9301, de Alexandrina C. Rocha, licença; 9313, de Maria Ijacirana B. de Almeida, solicitando equi-

paração; 9318, de João de Cruz Conceição, solicitando efetividade; 9356, de Manoel Tocantins Lobato, solicitando efetividade; 9364, de Rosalina José Antonio, solici-

tando equiparação; 9369, de Hildebrando Pereira Lima, aposentadoria; 9370, de Domingos Gomes do Nascimento, equiparação; 9372, de Aiza Mendes Cardoso, efetividade; 9402, de Jara Gomes da Costa, efetividade; 9404, de Antonia T. Ribeiro, efetividade; 9408, de Heloisa G. Barros, efetividade — A D. P. para os atos.

9406, de Rita Maria Siqueira, aposentadoria; 9407, de Rita Maria Siqueira, aposentadoria; 9408, de Rita Maria Siqueira, aposentadoria — A carteira de adicionais.

9412, de Rita Maria Siqueira, aposentadoria — A carteira de adicionais.

9547, de Alberto Machado, licença — Volte a C. Jurídica.

9894, de José da Silva, solici-

do efetividade; 9919, de José Antonio Nogueira, efetividade; 9981, de Luiz Caetano da Silva, licença; 9920, de José Barbosa dos Santos, licença — A superior decisão governamental

10050, do Pôsto Atlantic, solicitando pagamento — A D.M. para empenho.

10051, do Departamento de Despesa, encaminhando folha de pagamento; 10052, da SESP, encaminhando, folha de pagamento; D. E. T. — A conferência e empenho.

10053, de DEE, remetendo empenho — A D.M. para processar.

10054, de Felipe Tavares da Mendonça — A D.P. para relacionar.

10056, do Hospital de Isolamento, solicitando material; 10058; 10059; 10060; 10061 e 10062, do Frigorífico Paraense, solicitando pagamento — A D.M.

10063, do Tribunal de Contas, faz comunicação — A D.P.

10064, de J. L. Buzianain, solicitando pagamento — A D.M. para processar.

10066, de Elizeu N. de Carvalho, solicitando contagem tempo de serviço — A C. Jurídica.

10067, do Centrl de Saúde n. 2, solicitando ped. material — A D.M. para fornecer.

10068, do Serviço Nacional de Leprosia, solicitando material; 10069, do Serviço de Profilaxia da Leprosia; solicitando material — A D.M. para providenciar.

10070, da Fábrica Nazaré, faz comunicação — A D.M. para ciência e consultar as firmas conjêneres.

10072, de L. S. Maia, solicitando pagamento; 10073, 10074 de L. S. Maia — A D.M. para processar.

10075, da Prefeitura Municipal de Irituia, faz solicitação — A D.P. para relacionar em dossier próprio.

Despachos proferidos pelo sr. Diretor Geral.
Em 10-11-61.

Processos N.º:
9806, de Guaracy dos Reis Alcantara, adic. — Volte à C. Jurídica.

0957, de Renato Costa, sol. fam.; 0958, de Maria Feijó da Silva, sol. fam. — A carteira competente.

8840, de Anunciada Farias, sol. aux. — Volte à SEF.

9317, de Romulo V. Buscans Santiago, sol. lic. — A superior decisão governamental.

9839, da SEF, enc. fol. pag. pes. diar. — A conferência e empenho.

9896, de Jana Mendes, sol. equipar.; 9897, de Ruth de Melo Corrêa, sol. equipar. — A superior decisão governamental.

10076, de Brígida Telles, sol. aux.; 10077, da Santa Casa, sol. pag. aux. fune.; 10078, da Santa Casa, sol. pag.; 10079, da Santa Casa, sol. pag.; 10080, da Santa Casa, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

10081, 10082, de Victor C. Portela, sol. pag. — A D.O.O.

10084, do Inst. José de Anchieta, sol. pag. aux. — Dig. à D.O.O.

10085, de Jacira Santos, sol. pag.; 10086, de Maria de Nazaré M. Cardoso, sol. pag.; 10087, de Fabiano José C. Fontes, sol. pag.

10088, do Serviço de Transportes do Estado, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

10089, de Imprimiria Oficial, sol. fol. pag. pes. variav. — A conferência e empenho.

10090, de Agnaldo dos Santos Radriquéz, sol. equipar.; 10091,

de José Alves de Laror, sol. pag.; 10092, de José da Cruz Filho, faz. comunic.; 10093, de Cádlos Alberto Nunes Brasil, sol. equipar.; 10094, de Raimundo Alves Lourenço, sol. pag. adic.; 10095, de Manoel Antonio do Nascimento, sol. adic.; 10096, de Edson N. dos Santos Ferreira, efet. — A C. Jurídica.

10097, do Tribunal de Contas, faz. comunic. — A D.O.O.

10098, de Argemira C. Sá, sol. pag. — A D.P.

10099, de A. Ramos & Cia, enc. rel. pregão. — A D. M. para cumprir o respeitável despacho governamental.

10100, de Grandes Hotels, sol. pag.; 10101, de The Western, sol. pag.; 10102, de Serviços de Navegação da Amazônia, sol. pag.; 10103, 10104, de Grandes Hotels, sol. pag. — A D.O.O. para empenho.

10105, da Import. Ferragens, sol. pag. — A D. M. para empenho.

10106, de Luiz Batista Saraiva, sol. equipar.; 10107, de José Albino Camara, sol. lic.; 10108, de Agostinho Pinheiro Dias, sol. equipar. — A C. Jurídica.

10109, de Alberto C. da Costa — Urgente. A D. P. para dizer.

10110, da SEC, rem. proc. de Maria Helena Barata; 10111, da SEC, enc. proc. de Suzenir Souza. — A D.P. para os atos.

10112, de Raimunda Corrêa de Reis, sol. pag. — A D.O.O. para dizer.

10113, da Divisão do Material — A D.M.

10114, de Eliete P. do Carmo, sol. pag. — A D.O.O. para dizer.

10115, da SEC, enc. prop. nom. de Maria Zeferina S. Dias; 10116, da SEC, prop. nom. de Nilza D Souza.; 10117, da SEC, enc. prop. nom. de Celina Vasconcelos; ..

10118, da SEC, prop. nom. de Maria Isabel Falcão; 10119, da SEC, prop. nom. de Cristina F. Vinhote; 10120, da SEC, prop. nom. de Maria Helena P. do Lago; 10121, da SEC, prop. nom. de Maria Dina Costa; 10122, da SEC, prop. nom. de Maria Lucia Pires. — A D. P. para os atos.

10124, da SEC, sol. pag. — Vá à SEF.

10125, de Almerinda de F. Mesquita, sol. lic.; 10126, de Carmo da M. Carvalho, lic.; 10127, de Carmo da Costa Moraes, sol. lic.; 10128, de Helena Mendes, sol. lic.; 10129, da SEC, prop. nom. de ..

10130, de Doralice Fonseca, lic.; 10131, de Neir Maria Silva, lic.; 10132, de Zuleime C. Pinto, lic.; 10133, de Medeiros C. Lobato, lic.; 10134, de Maria Cesarina S. Frazzano, lic.; 10135, de ..

10136, de ..

10137, de ..

10138, de ..

10139, de ..

10140, de ..

10141, de ..

10142, de ..

10143, de ..

10144, de ..

10145, de ..

10146, de ..

10147, de ..

10148, de ..

10149, de J. Oticia & Cia, sol.

pag.; 10150, de José Ribamar Ribeiro, sol. pag. venc. — A D.O.O. para empenho.

10140, de José Ribamar Ribeiro — Digam à D.P. e à D.O.O.

10151, da SEOTA, sol. pag. — A D.M. para empenho.

10152, de A. Ramos & Cia, sol. pag.; 10153, 10154, 10155, 10156, do Frig. Paraense, sol. pag.; ..

10157, de L. S. Maia, sol. pag.; ..

10158, de O Cosmorama, sol. pag. — A D.M. para processar.

10159, da SOTA, enc. mater. — A D. M. para empenho.

10160, de White Martins, faz. comunic. — A D.M. para ciência e anotação.

10161, do GG, sol. pag. a João A. Corrêa e Mario Chermont. — A D.O.O. para empenho.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

Divisão de Intendência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1 — De ordem do Sr. Capitão-de-Mar-e-Guerra, Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 23 de novembro de 1961, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrências, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, êstes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4.º Distrito Naval, sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no pórtio desta Capital, durante o período de 1.º de janeiro a 30 de abril de 1962, dos artigos dos grupos: 15 — Cabos e fios elétricos isolados — fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — sub-grupos: "Mantimentos" "Açougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e ovos", "Diétes" e "Forragens"; 57 — Medicamentos — sub-grupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apósitos dentários", "Apósitos e medicamentos"; 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos diversos para uso das enfermeiras — sub-grupos: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Roupa-X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cozinha e cega; sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, n. 228. (Seção-I), de 6-10-1960, páginas 21.355/43, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Capitão-de-Mar-e-Guerra, Comandante Interino do 4.º Distrito Naval, até o dia 22 de novembro de 1961, juntando os documentos comprovantes de idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à concorrência, conforme prescreve o artigo 741 do R.G.C.P. e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento de caução de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00), para o grupo 56 — Munição de boca — sub-grupo — "Manjimentos", dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) — para o sub-grupo "Pardaria" e dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o DIÁRIO OFICIAL n. 238, (Seção-I), de 6-10-1959 páginas 21.335/43, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "B" do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "Firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, e respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitida aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços, fica convenienciado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência, à outra, que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso, que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

k) serão automaticamente, excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

l) das propostas devem constar também a declaração da completa submissão de Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá forças e caráter contratual face a legislação vigente;

m) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do sub-grupo "Manjimentos" do grupo 56 — "Munição de boca" e ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha;

n) chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 50.423, de 8/4/1961, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União, da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência.

2 — O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval, Belém — Pará em, 9 de novembro de 1961.

(a) **João Barros de Oliveira Carvalho, Capitão-Tenente (IM)** — Encarregado da Divisão de Intendência.

(Ext. — Dias 10 e 13/11/61)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CONTÁBEIS
E ATUARIAIS

Curso de Desenvolvimento Econômico
EDITAL DE INSCRIÇÕES

De ordem do Senhor Vice-Diretor, em exercício da Faculdade de Ciências Econômicas e Contábeis e Atuariais da Universidade do Pará, comunico aos interessados que se encontram abertas, na Secretaria da Faculdade, no horário de 10 às 20 horas, as inscrições ao Curso de Desenvolvimento Econômico que a Universidade do Pará fará realizar em convênio com o Conselho Nacional de Economia, a ser iniciado no próximo dia 15 de novembro. Poderão se inscrever ao Curso quaisquer profissionais de nível universitário, bem como os concluintes do Curso de Análise Econômica ministrado pelo Conselho Nacional de Economia. Os candidatos serão admitidos em caráter regular, sujeitando-se a provas e trabalhos práticos, ou em caráter de ouvinte, caso em que estarão obrigados à frequência mínima de 75% de aulas em cada disciplina. Aos primeiros, aprovados com a média final igual ou superior a cinco (5), a Universidade expedirá o competente Diploma, dada ao Curso o caráter de extensão universitária. Aos demais serão expedidos certificados de frequência.

As inscrições ficarão abertas até o dia 13 de novembro. Quaisquer outras informações serão prestadas na Secretaria da Faculdade.

Belém, 26 de outubro de 1961.

(a) **Flávio da Silva Costa, P.º Secretário.**

VISTO: **Antonio Vizen da Costa Lima, Vice-Diretor, em exercício.**

(Ext. — Dias 2, 7 e 12/11/61)

FUNDAÇÃO SERVIÇO
ESPECIAL DE SAÚDE
PÚBLICA

Edital de Concorrência
Pública n. 5/61

De ordem do Sr. Eng. Thomaz da Silva Machado, Presidente da comissão de Concorrência Pública, comunico que a Fundação SESP deseja adquirir, mediante pronta entrega, o seguinte:

A) 1 (um) motor industrial "Dinax", propulsão diesel, "Mercedes-Benz" modelo 695, de 6 cilindros 55/65 HP, 1.500/1.800 RPM, 4 tempos, arranque elétrico com:

a) Refrigeração por radiador tropical;

b) Tanque e filtro de óleo combustível;

c) Filtro de ar em banho de óleo;

d) Silenciador para descarga;

e) Embreagem;

f) Livro com instruções.

B) 1 (uma) bomba para poço profundo, tipo turbina ou centrífuga submersa, lubrificada à água, com eixo de aço inoxidável ou outro material resistente a corrosão

com as seguintes características:

a) Capacidade, 666 lpm (36m3/hora);

b) Altura manométrica total, 55,00m;

c) Diâmetro do poço, ... 3,00m;

d) Profundidade do poço, 13,00m;

e) Profundidade do nível mínimo da água no poço, ... 12,00m.

Nota: A bomba em apreço deverá ser fornecida com um cabeçote de transmissão em ângulo reto (dotado de embreagem) e eixo flexível de 0,60m, para ser acoplada a um motor diesel marca NWH, modelo kD-12-D, 16,5 — HP. 1.000/2.000 Rpm.

As cauções de inscrição: para o primeiro, na importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), e para o segundo, na importância de trinta mil cruzeiros ... (Cr\$ 30.000,00), poderão ser feitas em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e serão depositadas na Seção de Contabilidade da Fundação SESP, até às 16 ho-

ras do dia 30 de novembro de 1961.

A despesa com a aquisição do primeiro, correrá por conta da verba FG-37-A, exercício de 1961; e do segundo, correrá por conta da verba FG-38 exercício de 1961.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

As cauções para garantia do contrato a ser assinado serão de 10% sobre os valores totais dos preços, podendo a administração dispensá-las se assim entender em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem um menor ônus para a Fundação, reservando-se à administração a faculdade de preferir o menor preço global, motivo pelo qual as propostas deverão apresentar, também, essa forma em sua descrição.

Poderá a Fundação SESP reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente concorrência, de acordo com o artigo 740, do R.G.C.P.

O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação SESP não sendo aceitas outras formas de compromissos em relação ao pagamento.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável, em envelope fechado e endereçadas ao Diretor da Fundação SESP (Concorrência n. 5/61), e serão abertas na presença dos interessados, às 10 horas da manhã do dia 1.º de dezembro de 1961, à rua Santo Antônio, n. 237 — 3.º andar — sala 907.

Os documentos cujas propostas forem aceitas, deverão ser apresentados às 9 horas do dia 2 de dezembro

inscrição no dia imediato ao da abertura das propostas.

(a) **Almir Rebelo**, Secretário.

(Ext. — Dia 17/11/61)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1

Faço saber aos interessados que fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação, a Concorrência Pública n. 1, para adjudicação a terceiros, das obras iniciais da sede do Tribunal Regional do Trabalho, sítio à Praça Brasil n. 750, em Belém, Pará, de acordo com as indicações abaixo.

I — Especificação dos Serviços: — Os serviços a executar, mediante contrato de empreitada, consistirão de seguinte:

Execução das obras abaixo relacionadas, com fornecimento, pelo empreiteiro, de todos os materiais, mão de obra e demais despesas, obedecendo aos projetos de "Arquitetura", de "Concreto Armado", de "Especificações", de "Dispersões Gerais" e às "Condições Especiais de Concorrência" que ficam à disposição dos interessados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, sítio à Av. Nazaré n. 200, nesta cidade.

- a) Aprovação do Projeto
- b) Tapumes
- c) Limpeza do Terreno
- d) Taboleta
- e) Escavações e Escoramento
- f) Fundações
- g) Sondagens Geológicas

II — Condições Gerais de Concorrência

1 — As propostas deverão ser apresentadas devidamente fechadas em 2 (dois) envelopes, contendo o primeiro a proposta da firma com o respectivo preço, acompanhado do orçamento detalhado, com preços unitários de cada serviço, envelope esse subscrito com os dizeres: "Concorrência Pública n. 1, para as obras iniciais da sede do Tribunal Regional do Trabalho — Projeto"; e o segundo envelope conterá os documentos habilitadores exigidos pelo Tribunal do Trabalho e será subscrito com os dizeres: "Concorrência Pública n. 1, para as obras iniciais da sede do Tribunal Regional do Trabalho — Habilitação".

2 — Os documentos, habilitadores serão os seguintes:

- a) prova de haver pago os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive Imposto de Renda (certidão negativa ou outros documentos que provem quitação com as respectivas Fazendas);
- b) certidão da repartição competente provando o cumprimento da Lei dos Dois Terços;
- c) prova de quitação das quotas do I. A. P. I.;
- d) talão de pagamento do Imposto Sindical;
- e) certidão do Seguro de Acidente do Trabalho;
- f) prova de idoneidade financeira expedida pelo Banco;
- g) prova de capacidade técnica-profissional expedida por entidades idôneas para as quais já trabalhou;

h) prova de ter realizado obras de valor superior a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

i) prova de registro no CREA.

3 — As propostas serão entregues pessoalmente, na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho, às 9 horas do dia 2 de dezembro

de 1961, quando serão abertas, em reunião presidida pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região.

4 — O Tribunal adjudicará os serviços a quem e como lhe convier e poderá cancelar a presente Concorrência, não cabendo recurso ou indenizações de quaisquer espécies aos concorrentes.

Belém, 16 de novembro de 1961.

Raymundo Jorge Chaves
Presidente da Comissão de Concorrência Pública
(T. 3576 — 17/11/61)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS
Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Souza de Aragão, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítio na 1.ª Comarca, 10.ª Termo, 10.ª Município de Abaetetuba e Distrito, com as seguintes indicações e limites:

— O lote de terras é denominado "Colônia Nova", confinado pelo lado direito, com propriedade de Apolinário Maciel da Silva, pelo lado esquerdo com a travessa a ser aberta, pelo lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. Medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos. Faz frente para a Rodovia Abaetetuba-Barcarena.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(Dias 17, 28/11 e 8/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José de Ribamar Barbosa Aragão, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítio na 1.ª Comarca, 10.ª Termo, 10.ª Município de Abaetetuba e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situada à margem esquerda Rodovia General Moura Carvalho, medindo de frente 250 metros por 1.000 ditos de fundos limitando-se pela frente com a Rodovia acima, pela direita com quem de direito, pela esquerda com Manoel Brito, e pelos fundos com as cabeceiras do rio Arapi-ranga o referido lote fica no quilômetro 9 do Ramal N. Sra. do Tempo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 3327 — 17, 28/11 e 8/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pedro Nunes Pereira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítio na 20.ª Comarca, 77.ª Termo, 77.ª Município de Santarém, e 199.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Amazonas lado de cima com terras ocupadas por Paulo Pinto, lado de baixo com terras ocupadas por Manoel Lopes e pelos fundos com o lago Pirajaurá. Medindo 100 metros de frente por 1.500 (mil e quinhentos) de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Santarém.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3326 — 17, 28/11 e 8/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Dário Pereira da Silva Carmo, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítio na 24.ª Comarca, 65.ª Termo, 65.ª Município de Almeirim e 173.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Situada na ilha denominada Preguiça, ou Buritizal, à margem direita do rio Purú, afluente do Rio Amazonas, limitando-se pelo lado de baixo com o baixo grande que fica na ponta da referida ilha, pelo lado de cima com o furo denominado da Preguiça, pela frente com o rio Pará e fundos com o paraná do Japucaí. Medindo aproximadamente 1.000 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3323 — 17, 28/11 e 8/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Fortunata Pinto da Cunha, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sítio na 24.ª Comarca, de Monte Alegre, 65.ª Termo, 65.ª Município de Almeirim e 173.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Está situado à margem esquerda do Rio Pará, lado direito, com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com o Terapá São Maria. Medindo 1.500 metros de frente por 3.000 ditos de fun-

dos.
E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3324 — 17, 28/11 e 8/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Etlmiro Triago de Souza, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 80. Termo, 80. Município de Baião e 140. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Ilha denominada Itapepucú, banhadas por águas do rio Tocantins, limitando-se ao Norte com o furo Andirobal, que separa a ilha Grande do Jataí com a ora requerida, pelo Leste, Oeste e Sul com água do supra citado Tocantins, digo, rio Tocantins. Medindo 1.500 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3325 — 17, 28/11 e 8/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Carmen Lanhellas de Lima, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. na Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado na região S. Geraldo, fazendo frente para a margem direita da Estrada do Sampaio, pelos demais lados e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 9 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3322 — 17, 28/11 e 8/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Filomena Borges da Silva, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2a. Comarca, 300. Termo, 300. Muni-

cipio de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, lado Leste, com terras requeridas por Grace Alves da Silva, confinando pelo lado Sul com Adalgisa Gurjão, na região Ribeirão-Novo e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de C. do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3321 — 17, 28/11 e 8/12/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Gizenda Maria da Silva, nos termos do artigo 70. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13a. Comarca, 460. Termo, 460. Município de Almeirim e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a margem esquerda do rio Parú, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pelo lado de cima com a margem esquerda do Igarapé Cachorro queimado e pelo lado de baixo com a margem direita do Igarapé denominado Lauro. Medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de Novembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3319 — 17, 28/11 e 8/12/61).

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Manoel Henrique de Brito e outro, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, lado Leste, com terras requeridas por Margann Alves da Silva, confinando pelo Sul com Filomena Borges da Silva e pelos demais lados com terras devolutas ou de quem de direito. Medindo a referida área 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 30 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3323 — 17, 28/11 e 8/12/61).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Esteves de Sales, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Capoeiral, sendo limitada pela frente com os fundos da primeira légua paralela à posse denominada Capoeira, situada à margem esquerda do rio Tapajós fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Hermogenes de Mattos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Izabelona, sendo limitada pela frente com os lotes Santa Izabel e Espanha, situada à margem direita do rio Tapajós, hoje de Arruda, Pinto & Cia. fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José de Oliveira Souto, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Barreirão, sendo limitada pela frente com a posse das Tropas, situada à margem esquerda do rio das Tropas, aflgente do rio Tapajós, pelos fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Julio Pereira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Santo Elias do Bom Lugar, sendo limitada pela frente com os fundos do lugar denominado Bom Lugar e Laginha e ainda parte da posse denominada São Luiz, terras de propriedade de Arruda Pinto & Cia. fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Manoel Espindola, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Nazaré de Tabocal, sendo limitada pela frente com a primeira légua paralela às posses de terras denominadas Tabocal de Nazaré, situada à margem esquerda do rio Tapajós, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Alton Araripe, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

Indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Itaituba e 132o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Barreiros das Tropas, sendo limitada pela frente com os fundos das posses denominadas Barreiros, situado a margem esquerda do rio das Tropas, afluente do rio Tapajós, hoje propriedade de Arruda, Pinto & Cia., pelos fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Moraes de Albuquerque, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Itaituba e 132o. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Terras próprias para lavouras, denominadas Capoeirinhas, sendo limitadas pela frente com os fundos das posses denominadas Capoeira, situada a margem esquerda do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos e lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Luiz dos Santos, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Itaituba e 132o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Mongubasal, limitada pela frente com os fundos da primeira légua paralela à posse denominada Monguba, situada a margem esquerda do rio Tapajós, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Aldo Gomes das Neves, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Itaituba e 132o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Apeuzinho, limitada pela frente com as posses apé e Ananaz, situadas a margem esquerda do rio Jamanchin, afluente do rio Tapajós, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alípio Augusto Sales, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Itaituba e 132o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Deus te Ajude, limitada pela frente com os fundos da posse demarcada, comprada por R.P. Brasil, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., situada a margem direita do rio Jamanchin, afluente do rio Tapajós, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alvaro Gomes Costa, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Itaituba e 132o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Espanholanda, limitada pela

frente com os lotes Espanha e Santa Isabel, situada a margem direita do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 2.958 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antonio Sapiro dos Reis, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Itaituba e 132o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Santa Maria do Deserto, sendo limitada pela frente com os fundos da posse Deserto, situada a margem esquerda do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos e lados direito e esquerdo com as terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antonio Plácido Barreto, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Itaituba e 132o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas São Caetano de Portugal, limitada pela frente com os fundos da posse denominada Portugal e Portugalzinho, situado a margem esquerda do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos e lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alberto Candido Ferreira, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi re-

querida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Itaituba e 132o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas São João do Deserto, limitada pela frente com a posse denominada Santa Maria do Deserto, situada a margem esquerda do rio Tapajós, medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, e fundos também com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alvaro Narciso Costa, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 53o. Termo, 53o. Município de Itaituba e 132o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Santoni Bernardine, limitada pela frente com a primeira légua paralela aos fundos das posses denominadas Santo Antonio e São Bernardo, situadas a margem esquerda do rio Jamanchin, afluente do rio Tapajós, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito

Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio Sales Coutinho, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20a. Comarca, 50o. Termo, 50o. Município de Obidos e 13a. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem esquerda da Estrada do Rio Branco, pelo lado de cima com as benfeitorias de Maria Francisca da Conceição, lado de baixo com as benfeitorias de Alexandre Ferreira da Silva e

pelos fundos com Macario José Barbosa, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, mais ou menos. O terreno é denominado Palmeirinha fica situado à margem esquerda da Estrada Rio Branco.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3306 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Portirio Momin dos Reis, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situado à margem esquerda do lago "São José", limitando-se pela frente com a margem esquerda do S. José, pelo lado de baixo com terras devolutas, e pelo lado de cima com terras requeridas por Augusto dos Reis, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 44m de frente e 500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3307 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Ribeiro Sampaio Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Este denominado "São Sebastião", situado à margem do rio Branquinho afluente do rio Branco, limitando-se pela frente com o referido rio Branquinho, pelo lado de baixo com terras ocupadas por Manoel Lourenço de Sousa, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3308 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joana Lobato Viana de Almeida, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situado no lugar Ubim zona do rio Branco, limitando-se pela frente com a Estrada do rio Branco, pelo lado esquerdo com o igarapé Ubim, pelo lado direito com as benfeitorias de Marcelino Alves de Souza e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 400 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3309 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Wladimir Benites Marinho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situado à margem do igarapé Viado, limitando-se pela frente com o referido igarapé Viado, pelo lado esquerdo ocupado atualmente pelo sr. João Monteiro da Silva, e pelo lado direito e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3310 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Irineu Pereira dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situado à margem direita do rio Grande, limitando-se pela frente com o rio Amazonas, pelo lado de cima e de baixo com o Maria Queiroz e fundos com o lugar Assai, medindo 150 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3311 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Fausto Azevedo de Amorim e outro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situado à margem do igarapé Curuçambá, limitando-se pela frente com a margem do igarapé Curuçambá, pelo lado de cima com Dazoberto Soares Brelaz pelo lado de baixo com a Cabeceira do Cativo e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3312 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Braz Alves Menezes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situado à margem direita da Estrada de Rodagem da Agua Preta, limitando-se pela frente com a referida Estrada de Rodagem pelo lado de cima com terras de José Ribeiro Sampaio pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3313 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por

Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situado à margem do Igarapé

do Prata, limitando-se pela frente com o referido igarapé do Prata, pelos lados esquerdo e direito com terras devolutas do Estado e pelos fundos com a cabeceira do Igarapé Tracua, medindo 2.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3314 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Nonato de Carvalho e José Antonio de Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado de baixo, com Francellino Ferreira da Silva, lado de cima com Estevão Salvidor de Almeida, pela frente com o referido rio Branquinho e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos. O lote de terras é denominado Munbaca, situado à margem esquerda do rio Branquinho.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3315 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Felinto da Rocha Siqueira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Está situado à margem esquerda do igarapé Mamaurá, medindo 600 metros de frente por 300 ditos de fundos, mais ou menos, limitando-se pela frente com a margem esquerda do igarapé Mamaurá, lado de cima com Floriano Pinheiro de Siqueira, lado de baixo, com herdeiros de Pedro Estanislau Ferreira e pelos fundos até encontrar os baixos do lago Jacarepuru.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 23 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 3316 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Nogueira de Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

O lote de terras é denominado "São Francisco", situado à margem direita do rio Branquinho, medindo 1.600 metros de frente por 1.000 ditos de fundos. Limitando-se pelo lado de baixo com terras devolutas do Estado, lado de cima com as herdanças de Tiburcio Marreira, fundos ainda com terras devolutas do Estado e pela frente com a margem do referido rio Branquinho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 26 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3317 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Coelho Magalhães Guimarães, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 50.º Termo, 50.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Situa-se à margem da Estrada Piririma, limitando-se pela frente com a referida Estrada, pelo lado de cima com a herdança dos Burros, pelo lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. 3318 — 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alvaro Santos Filho, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Itaituba e 132.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Tocantinópolis, limitada pela frente com a primeira légua paralela às posses Urubuquara, e Tocantins, situadas à margem esquerda do rio Jamanchin, afluente do rio Tapajós, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, aproximadamente.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Anfrísio Gonçalves de Matos, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Itaituba e 132.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominada Limonsal, limitada pela frente com os fundos da primeira légua paralela aos fundos da posse denominada Limoeiro, situada à margem esquerda do rio Crepural, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente 5.935 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Bartolomeu Epitácio de Souza, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Itaituba e 132.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominada Tabocal de Nazaré, limitada pela frente com os fundos das posses denominadas Tabocal de Nazaré, situada à margem esquerda do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Walter Bezerra da Silva, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Itaituba e 132.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominada Limoeiro, da Maloca, limita-se pela frente com os fundos das posses de terras denominada Limoeiro e Maloca, situado à margem esquerda do rio Crepural, afluente do rio Tapajós, pelos fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente 5.108 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Solange Manuel de Souza Barros, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Itaituba e 132.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Uhubuassú, limitada pela frente com a posse Tocantins e Uhubuquara, situada à margem esquerda do rio Jamanchin, afluente do rio Tapajós, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel de Souza Marques, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Itaituba e 132.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas Feixinhos, sendo limitada pela frente com os fundos da primeira légua paralela às posses denominadas Acará e Feixos, situadas à margem direita do rio Tapajós, fundos, e lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado, medindo aproximadamente 5.425 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

ba. Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 18 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Esteves da Silva, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Itaituba e 132.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas São Domingos, limitando-se pela frente, com os fundos da segunda légua paralela à posse demarcada de R. P. Brasil e hoje Arruda Pinto & Cia., situado à margem direita do rio Jamanchin, afluente do rio Tapajós, pelos fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ismael Pereira Rodrigues, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Município de Itaituba e 132.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com os fundos da posse denominada Monguba, situada à margem esquerda do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos com terras devolutas, lados direito e esquerdo também com terras devolutas do Estado. Terras denominada Monbubalzinho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 17 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27-11-61)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Gumerindo Alves da Cunha, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca, 53.º Termo, 53.º Muni-

cípio de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 5.108 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se, pela frente com os fundos das posses de terras do Pacú e Jacaré, situadas à margem direita e esquerda do rio Crepuri, afluente do rio Tapajós, fundos e lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Terras denominada Jacarepacú.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Gervasio Esteves Bastos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 5.910 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a primeira légua paralela à posse da terra denominada Paráizo, situada à margem esquerda do rio Tapajós, fundos lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Terras denominada Paráizinho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Francisco Vieira Filho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 5.935 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com os fundos da posse Limoeiro, situada à margem esquerda do rio Crepuri, hoje propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Terras denominada Limoeirinho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Aladio Jafre de Gomes, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 5485 metros de frente e 6000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com os fundos das posses denominadas Acará e Peixo, situado à margem direita do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda Pinto & Cia., fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Terras denominada Acará-Peixo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Benedito Assis da Cunha, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela com a primeira légua paralela as posses Santa Izabel e Espanha, hoje de propriedade de Arruda Pinto & Cia., situado à margem do rio Tapajós, fundos, lados direito e esquerdo

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por João Eufrazio Guedes, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, com terras devolutas do Estado. Terras denominada Espanhola, com as seguintes indicações e limites:

Terras denominada Portugalsinho, limitada pela frente com a posse denominada Fimdohal situada à margem esquerda do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda Pinto & Cia., fundos e lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Medindo aproximadamente 5320 metros de

frente por 6500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Elpilio Gomes Furtado, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se, pela frente com os fundos das posses das terras denominadas Botica e Morcego, situadas à margem direita do rio Tapajós, fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Terras denominada São João da Botica.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Esteves Damasceno da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 2.958 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se, pela frente com a primeira légua paralela às posses de Terras denominadas Espanha e Santa Izabel, situadas à margem direita do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Terras denominada Izabelândia.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Euclides Saraiva Torres, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a.

Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 5108m. de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se, pela frente com os fundos das posses denominadas Limoeiro e Maloca, situadas à margem direita e esquerda do rio Crepuri afluente do rio Tapajós, pelos fundos, lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Terras denominadas Maloca e Limoeiro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Evaldo dos Santos Mota, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21a. Comarca, 530. Termo, 530. Município de Itaituba e 1320. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a primeira légua paralela as posses Portugal e Portugalsinho, situado à margem esquerda do rio Tapajós, hoje de propriedade de Arruda, Pinto & Cia., fundos lados direito e esquerdo com terras devolutas do Estado. Terras denominada São Felix do Portugalsinho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Itaituba.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 17 de Outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61).

CONSTRUTORA GUALO S/A. Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da Construtora Gualo S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas n. 145 — Ed. Palácio do Rádio salas 303-311, às 10,00 horas do dia 25 do corrente, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria para aumento do capital social
- O que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1961.

Eng. Afonso L. Freire
Diretor-Presidente

(E. 3518 — Dias 7, 17 e 27/11/61)

BANCO MOREIRA GOMES S/A

Carta Patente n. 2571 de
14 de Maio de 1952

Capital Cr\$ 80.000.000,00
Fundos de Reserva Cr\$ 17.361.858,50
BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1961

Rua 15 de Novembro, 188
Caixa Postal N. 22
Belém-Pará-Brasil

— A T I V O —

— P A S S I V O —

A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa:		Capital	80.000.000,00 80.000.000,00
Em moeda corrente	33.779.512,80	Fundo de reserva legal	6.848.017,10
Em depósito no Banco do Brasil ..	3.572.600,00	Fundo de previsão	4.319.240,30
Em depósito à ordem da Sup. da		Outras reservas	6.194.601,10 97.361.858,50
Moeda e do Crédito	71.015.000,00 108.367.112,80		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C/		Depósitos	
Corrente	194.388.773,80	à vista e a curto prazo	
Empréstimos Hi-		de Poderes Públicos 556.118,90	
potecários	15.176.971,30	em C/C Sem Limite 224.012.436,10	
Títulos Descontados 288.722.998,00		em C/C Limitadas 720.500,40	
Agências no País . 1.300.000,00		em C/C Populares 224.450.972,70	
Correspondentes no		em C/C Sem Juros 1.170.215,90	
País	39.717.563,20	em C/C de Aviso 355.927,70	
Correspondentes no		Outros Depósitos 29.337.402,90 480.663.874,60	
Exterior	31.276.329,00	de diversos	
Outros valores em		a prazo fixo 76.874.150,40 76.874.150,40	
moeda estran-			
geira	1.786.107,40	557.477.725,00	
Capital a realizar 450.000,00		Outras Responsa-	
Outros créditos .. 39.813.153,30 612.631.896,00		bilities	
		Correspondentes no	
Imóveis	4.290.856,50	País	
Títulos e valores		60.982.144,90	
mobiliários:		Correspondentes no	
Apólices e obriga-		Exterior	
ções Federais 1.246.000,00		34.068.255,30	
Ações e Debêntures 42.089.949,90		Ordens de paga-	
Letras do Banco do		mento e outros	
Brasil S. A. 16.835.900,00 60.171.849,90		créditos	
Outros valores	3.000,00 677.097.602,49	29.024.196,00 124.074.598,20 681.552.321,20	
C—Imobilizado		H—Resultados Pendentes	
Edifícios de uso do		Contas de resultados	
Banco	1.000,00	82.235.098,30	
Móveis e Utensílios 10.299.929,50		I—Contas de Compensação	
Material de Expe-		Depositantes de valores em gar. e	
diante	1.813.455,20	em custódia	
Instalações	2.614.670,20 14.729.054,90	240.943.434,29	
		Depositantes de títulos em cobrança:	
Juros e descontos 10.106.838,90		do País	
Impostos	5.807.531,90	211.030.182,20	
Despesas Gerais e		do Exterior	
outras contas .. 44.216.395,80 60.955.507,90		16.415,90 211.046.598,10	
Desp. Instalação 824.741,30		Outras contas	
E—Contas de Compensação		82.630.975,00 534.621.007,39	
Valores em garantia	202.461.607,00		
Valores em custódia	38.481.827,20	Cr\$ 1.395.770.285,30	
Títulos a receber de C/Alheia	211.046.598,10	Cr\$ 1.395.770.285,30	
Outras contas	82.630.975,00 534.621.007,30		

Belém (Pará), 10 de Novembro de 1961.

BANCO MOREIRA GOMES S/A

(aa) Adalberto de Mendonça Marques
Antônio Maria da Silva
José Manuel Marques Ortins de Betteacourt
Sebastião Libranço Vasconcelos

Gerardo Pereira

Contador Reg. D. E. C. n. 44392 — C.R.C. n. 012

(Ext. — 15/11/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

ESTADO DO PARÁ

PROXIMA

BELEM — SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 5.432

(*) ACÓRDÃO N. 504

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Cecília Leal Marques, pela Assistência Judiciária.

Apelada: — A menor Alcinda Maria de Almeida Marques, representada por sua genitora.

Relator: — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

EMENTA: — É de confirmar-se a sentença que julga procedente a ação de investigação de paternidade, desde que no processo tenham sido preenchidos todos os requisitos exigidos no Código Civil Brasileiro, vigente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível desta Comarca da Capital, em que é apelante, Cecília Leal Marques pela Assistência Judiciária; e apelada, a menor Alcinda Maria de Almeida Marques, representada por sua genitora Jacyra Sarquis de Almeida.

Trata-se nos presentes autos de ação de investigação de paternidade, cumlada com a petição de herança proposta pela menor Alcinda Maria de Almeida Marques, representada por sua genitora Jacyra Sarquis de Almeida, contra Cecília Leal Marques, brasileira, viúva, doméstica, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua Rosa Danin n. 24, na qualidade de mãe do engenheiro Alcindo Leal Marques, falecido no município de Tucuruí, em estado de solteiro, no dia 3 de agosto de 1957, por aforamento no lugar Tauá, no referido município de Tucuruí.

O falecido engenheiro Alcindo Leal Marques quando seguiu para o Tocantins já estava noivo com a mãe da requerente Alcinda de Almeida Marques, quem o referido engenheiro engravidara, tanto que preparados já estavam para realizar as núpcias, o que não aconteceu em consequência do seu brusco e fatal falecimento por afogamento nas águas do rio Tocantins, no lugar acima referido.

Diante dos documentos probantes juntos aos autos, e doutor Juiz de Direito da 7ª. Vara e Família desta Comarca da Capital, julgou procedente a ação para declarar a requerente filha de Alcindo Leal Marques e Jacyra Sarquis de Almeida, nos termos do disposto no inciso II, parte final do artigo 363, do Código Civil Brasileiro, para todos os efeitos civis e patrimoniais, pois, o referido artigo 363, prescreve que os filhos legítimos de pessoas que não foram casadas pelo artigo 183, números 1º e 2º, são os herdeiros para demandar o reconhecimento da filiação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

II — Se a concepção do filho reclamante coincidir com o rapto da mãe pelo suposto pai, ou suas relações sexuais com ela.

E provado ficou nos autos que a concepção da reclamante Alcinda Maria de Almeida Marques, coincidiu com as relações sexuais dos seus genitores.

Robustecendo a prova de compromisso de casamento firmado pelo de cujus com Jacyra está a compra de móveis e objetos úteis para o lar que iam constituir, tendo sido alguns levados por ele para Tucuruí onde pretendiam fixar residência, ficando outros na casa de residência de Jacyra, estando os papéis de casamento rogatório regularizados na Igreja de Queluz e marcado para o dia 24 de agosto de 1957.

O falecido engenheiro trabalhava na Estrada de Ferro Tocantins à base do salário fixo mensal, não tendo contrato firmado com a Estrada, e assim, não era funcionário efetivo, da mesma, havia,

porém, sido proposta a sua admissão ao senhor Presidente da República, para engenheiro da Estrada de Ferro Tocantins.

Pelos motivos expostos: Acórdam os juizes da 2ª. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada pelos seus fundamentos que são jurídicos e estão de acôrdo com as provas existentes nos autos.

Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se.

Belém, 13 de outubro de 1961. (a.a.) Manuel Pedro d'Oliveira, Relator. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 7 de novembro de 1961.

Luis Faria — Secretário

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 10/11/61.

EDITAIS JUDICIAIS

DECLARAÇÃO

Raimundo Lopes Perdigo, prático de Farmácia Habilitado, declarou, para fins de direito, que foi extraviado o seu certificado acima mencionado.

Belém, 13 de novembro de 1961. (T. 3565 — 15, 17 e 18/11/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Edson Bentes Ribeiro e Maria do Rosario de Araújo, ele solteiro, natural do Amazonas, e filho de Abelardo Bentes Ribeiro e Neuza de Oliveira Ribeiro, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Raimundo Araújo e Maria Matos da Silveira, residentes nesta cidade. Waldir Teixeira e Miraci Cavalcante da Silva, ele solteiro, natural do Pará, funcionário federal, filho de Francisco das Chagas Teixeira e Helena Lima Teixeira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Antônio Rodrigues da Silva e Iraci Cavalcante da Silva, residentes nesta cidade. Francisco Mesquita de Azevedo e Eylma de Azevedo Silva, ele solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Ludgero Bernardes Azevedo Junior e Euzumar Mesquita de Aze-

vedo, ela solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de Olavo Pinho da Silva e Alice de Azevedo Silva, residentes nesta cidade. Luiz Antonio Reis da Cunha e Edite Rodrigues da Silva, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Antonio Augusto da Cunha e Irene Reis da Cunha, ela solteira, natural do Pará, comerciária, filha de Eulália Rodrigues da Costa, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos que os iniba do enlace matrimonial. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial de Casamentos nesta capital, assino. — Francisco Gemaque Tavares Junior. (T. 3569 — 15 e 22-11-61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antonio Joaquim Medeiros Redondo e Antonia D'Oliveira Gomes da Cruz, ele solteiro, natural de Portugal, comerciante, filho de Albino José Fernandes Redondo e Izabel Maria da Costa, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Serafim Gomes da Cruz e Apolonia de Oliveira

Cruz, residentes nesta cidade. Emanuel Jesus de Sousa Villeça e Felisbela Lameira de Souza, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Constantino Valerio da Silva Villeça e Ana Nogueira Villeça, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel de Souza e Joana Lameira de Souza, residentes nesta cidade. Antonio José de Oliveira e Maria Celeste Nunes da Silva, ele solteiro, natural de Minas Gerais, militar, filho de Sebastião José de Oliveira e Esmeraldina Maria de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Correa da Silva e Paulina Nunes da Silva, residentes nesta cidade. Flávio Silva de Jesus e Maria Aroliana Guedes da Rocha, ele solteiro, natural do Pará, mecânico, filho de Alcídia Fortunata de Jesus, ela solteira, natural do Pará, escriturária, filha de Dionísio Monteiro da Rocha e Maria Guedes da Rocha, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de Casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior. (T. 3570 — 15 e 22-11-61)

COMARCA DE CASTANHAL LEILÃO PÚBLICO

A Doutora Maria Stella Castro, Juiza de Direito Interina da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público, virem ou dele tiverem conhecimento que no dia primeiro de dezembro próximo vindouro, às dez horas e trinta minutos, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá pelo porteiro dos auditórios a público pregão de venda e arrematação em leilão público, a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente de avaliação oitenta mil cruzeiros

(Cr\$ 80.000,00), o bem penhorado na ação executiva que o Banco de Crédito da Amazônia S/A, por sua Agência nesta cidade, move contra Alvaro Pereira Correia e sua mulher, abaixo transcrito: — Um lote de terras agrícola, número seis (6), situado no município de Anhangá, Termo Judiciário desta Comarca de Castanhal, no quilômetro Noventa e Quatro (94) contendo uma área de vinte e cinco hectares ou seja duzentos e cinquenta metros de fundos, confinando, de ambos os lados, com quem de direito fôr, avaliado em oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00).

Quem quiser arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionado, sendo êle entregue a quem mais der e maior lance oferecer.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação bem como as comissões do porteiro dos auditórios, escrivão e Carta de Arrematação.

E para que ninguém alegue ignorância, o presente será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário de Justiça" do Estado ou pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Manoel Deodoro Alfaia de Araújo, escrivão, datilografei e subscrevi. — (a) **Maria Stella Castro**, Juíza de Direito em exercício.

(Ext. — 15/11/61)

COMARCA DE CASTANHAL LEILÃO PÚBLICO

A Doutora Maria Stella Castro, Juíza de Direito Interina da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público, virem ou dêle tiverem conhecimento que no próximo dia primeiro de dezembro vindouro, às dez horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá pelo porteiro dos auditórios a público, pregação de venda e arrematação em leilão público a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente de ava-

liação de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), o bem penhorado na ação executiva que o Banco de Crédito da Amazônia S/A, por sua Agência, nesta cidade, move contra Jorge Leão Salgado, abaixo transcrito: — Um lote de terras agrícola número quatro (4), situado à margem esquerda da Travessa do Noventa e Quatro (94), na cidade de Anhangá, Termo Judiciário desta Comarca de Castanhal, medindo duzentos e cinquenta metros de frente por mil metros de fundos, limitando-se pela frente, com propriedade de João Pedro Cardoso; pelo lado direito, com propriedade de Antônio Pedro Cardoso; e pelo lado esquerdo, com propriedade de Bibiano Ferreira, imóvel êsse avaliado em sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local declarado a fim de dar o seu lance ao porteiro que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, bem como as comissões do porteiro, escrivão e a Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, o presente será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário de Justiça" do Estado ou pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Manoel Deodoro Alfaia de Araújo, escrivão, datilografei, e subscrevi. — (a) **Maria Stella Castro**, Juíza de Direito em exercício.

(Ext.—Dia 15/11/61)

COMARCA DE CASTANHAL LEILÃO PÚBLICO

A Doutora Maria Stella Castro, Juíza de Direito Interina da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público, virem ou dêle tiverem conhecimento que no próximo dia vinte e nove (29) de novembro vindouro, às dez horas, à

porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregação de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, a quem mais der o maior lance oferecer, independentemente de avaliação de duzentos mil cruzeiros

(Cr\$ 200.000,00), os bens penhorados na ação executiva que o Banco de Crédito da Amazônia S/A, por sua Agência nesta cidade, move contra **Celso da Silva Machado** e sua mulher, abaixo descritos: —

Uma parte do terreno "Bom-Fim", situado à margem direita do rio Marapanim, na cidade de Anhangá, neste Estado, medindo dita parte de terras cinquenta hectares (50 h) ou seja quinhentos metros de frente por mil metros de fundos, limitando-se pela frente com a Travessa do Noventa e Quatro, na linha que vai do primeiro ao segundo marco, por outro lado, com uma parte vendida pelos mesmos a Jovino Bento de Mendonça, pelos fundos, na linha que vai do terceiro ao quarto marco, e, pelo outro lado com o mesmo terreno, avaliado em cento e vinte mil cruzeiros; e uma casa própria para moradia, situada à avenida Barão do Rio Branco, coletada sob o número mil setecentos e sessenta e três, na cidade de Anhangá, tendo a forma de um chalê, com quatro janelas de frente, com entrada ao lado, com os seguintes compartimentos — sala, corredor e varanda, assoalhados de táboas de acapú e pau amarelo, dois quartos e cozinha de piso batido, toda de taipa e coberta de telhas de barro, medindo a mesma casa seis metros de frente por quinze metros de fundos e o terreno mede vinte e um metros de frente por cento e dez metros de fundos, bem esse avaliado em oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00).

Quem quiser arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados, sendo êles entregues a quem mais der o maior lance o oferecer.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, bem como as comissões do porteiro dos auditórios, escrivão e a Carta de Arrematação.

E para que ninguém alegue ignorância, o presente será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário de Justiça" ou pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Etelvina Freire da Silva, escrivã, datilografei e subscrevi. (a.) **Maria Stella Castro**, Juíza de Direito, em exercício.

(Ext. — 15/11/61)

COMARCA DE CASTANHAL LEILÃO PÚBLICO

A Doutora Maria Stella Castro, Juíza de Direito Interina da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público, virem ou dêle tiverem conhecimento que no próximo dia trinta (30) de novembro vindouro, às dez horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá pelo porteiro dos auditórios a público pregação de venda e arrematação em leilão público, a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente de avaliação de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), o bem penhora na ação executiva que o Banco de Crédito da Amazônia S/A, por sua Agência nesta cidade, move contra dona Adelina Antunes da Costa, abaixo transcrito: — Um lote de terras agrícola, número trinta e três (33), situado no núcleo colonial "Ia-netema", no município de Anhangá, Termo Judiciário desta Comarca de Castanhal, medindo dito lote vinte e cinco hectares ou seja duzentos e cinquenta metros de frente por mil metros de fundos, limitando-se, pela frente, com a travessa do Vinte e Um, pelo lado esquerdo, com o lote número trinta e cinco (35), pelo lado direito, com o lote número trinta e um (31), e, finalmente, pelos fundos, com terras do Governo do Estado, avaliado em sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00).

Quem quiser arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionado, sen-

do ele entregue a quem mais dor e maior lance o oferecer.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação, bem como as comissões do porteiro dos auditórios, escritura e a Carta de Arrematação.

E para que ninguém alegue ignorância, o presente será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário de Justiça" do Estado ou pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Etelvina Freire da Silva, escrevã, datilografei, e subscrevi. — (a) Maria Stella Castro, Juiza de Direito em exercício.

(Ext. — Dia 15/11/61)

CERTIDÃO

Rubenito Coqueiro Furtado, Segundo Tabelião Público, Judicial e Notas, Escrivã do Segundo Ofício do Cível, Oficial do Protesto de Letras e do Registro Civil das Pessoas Naturais, deste Distrito Judiciário da Parnaíba, município e comarca do mesmo nome, deste Estado do Piauí, por nomeação legal e vitalícia etc.

Certifico, usando das atribuições que me são conferidas por lei a requerimento de pessoa interessada, que dando busca e revendo o arquivo do Cartório do Segundo Ofício, desta cidade, a meu cargo, nele encontrei o Livro de Registro de Nascimento sob o número cento e cinquenta e cinco (155) às folhas cento e trinta e verso (130 e vº), consta o Termo de Oposição, pedido por certidão verbum ad-verbum, seguinte: — Aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e um, às nove horas, no Edifício do Fórum, sala das audiências do M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara — doutor Salmon de Noronha Lustosa Nogueira, compareceu perante o mesmo Juiz, José Antonio Machado Coimbra, brasileiro português, natural de Lisboa, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida João Pessoa, número oitocentos e onze, representado por seu bastante procurador Bacharel Francisco de Assis Costa Bacelar, conforme mandato particular, junto aos autos respectivos, e, perante o mencionado Juiz de Direito da Primeira Vara desta comarca, disse ter nascido na cidade de Lisboa, capital de Portugal, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos do dia nove do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e seis, na Maternidade de Doutor Alfredo da Costa, da freguesia de São Sebastião da Paçeira, de cor branca, filho legítimo de Rodrigo Ricardo Coimbra, casado, comerciante português e de Maria José Machado Coimbra, casada, de prendas domésticas, maranhense, domiciliada e residente nesta cidade, sendo pais seus batizados: Manuel Cesar Coimbra e Urania da

Conceição Mota Coimbra e maternos: Antonio Afonso Machado e Maria Rosa da Silva Machado, o qual optante vinha confirmar a sua intenção, já anteriormente manifestada em requerimento datado de sete de fevereiro do corrente ano, devidamente processado e afimel deferido pelo M.M. Juiz de Direito da Primeira Vara — Salmon de Noronha Lustosa Nogueira, conforme autos de opção de Nacionalidade em que o mesmo é requerente, de optar pela nacionalidade brasileira, na conformidade do artigo cento e vinte e nove, número dois da Constituição Federal dos Estados Unidos do Brasil, combinado com o artigo terceiro, da lei número oitocentos e dezoito, de dezoito de setembro de mil novecentos e quarenta e nove, renunciando a qualquer outra nacionalidade que lhe seja atribuída por outra lei. E, para constar, foi lavrado o presente termo, por mim Oficial do Registro Civil, Rubenito Coqueiro Furtado, que o subscrevo. (aa) Salmon de Noronha Lustosa Nogueira, P.P. Francisco de Assis Costa Bacelar. O referido é verdade e ao próprio livro em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, Rubenito Coqueiro Furtado, Oficial do Registro Civil, datilografei, conferi, subscrevi, dato e assino.

Parnaíba, 15 de Março de 1961.
(a) Rubenito Coqueiro Furtado, Oficial do Registro Civil.

Cartório Diniz — Resposta — firma supra de Rubenito Coqueiro Furtado.

Belém, 13 de novembro de 1961 — Em testemunho JVMO da verdade. — Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião substituto.

JUSTIÇA DO TRABALHO — 2ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARA)

Edital de Citação (prazo 48 hrs.)

Pelo presente Edital de Citação, fica citado Produtos Garantidos que se encontra em lugar incerto para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a importância de Cr\$ 54.949,60, correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamação n. 2a. JCJ-450/60 e outros em que foi reclamado e reclamantes José Tomé Leão e outros, nos termos da sentença de liquidação do teor seguinte: — Julgo líquida o sentença para condenar o reclamado a pagar as reclamantes as seguintes parcelas: — José Tomé Leão: — Cr\$ 20.722,00, inclusive as custas; Maria Oliveira de S. Pereira — Cr\$ 14.851,00, digo, inclusive as custas; Estevão Nazaré do Amaral — Cr\$ 11.097,00, inclusive as custas e Maria da Paz dos Santos — Cr\$ 8.279,00, inclusive as custas. Caso Não Pague Nem Garanta a Execução no Prazo Supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O Que Cumpra, na forma da lei. Belém, 26-10-61.

Eu, Antonia Souza, auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria subscrevo.

Visto:
(a) Edgard Olintho Contente — Suplente de Juiz, Presidente da 2a. JCJ de Belém, em exercício.

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTOS DE BELÉM (PARA)

Citação com prazo de quarenta e oito (48) horas

Pelo presente edital fica citado Miguel Xerfan (Casa Mig Magazine), que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo de reclamação número 1a. JCJ-921/61 em que é reclamante Gabriel dos Reis, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de sessenta e um mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 61.573,70), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão desta Junta, em 17 de outubro de 1961, no processo de reclamação número 1a. JCJ-921/61, do seguinte teor: — Resolve a Junta, sem divergência de votos, julgar procedente a reclamação, para condenar o reclamado Miguel Xerfan (Casa Mig Magazine) a pagar ao reclamante Gabriel dos Reis a importância de sessenta mil, quarenta e seis cruzeiros e setenta centavos a título de aviso prévio, indenização, férias, horas extras e salários retidos. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação na importância de hum mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros e noventa centavos, em selos federais. — Caso Não Pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 6 de novembro de 1961. Eu, Djalma Lobato Müller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografei. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria subscrevo.

(a) Orlando Teixeira da Costa — Juiz Presidente da 1a. JCJ. O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital e Presidente do Tribunal do Júri, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este virem ou dêle conhecimento tiverem que, por este Juiz, foi feita a revisão dos jurados que irão servir no Tribunal do Júri da Comarca de Belém, a partir do corrente ano, os quais são os seguintes:

1 — Adalberto Ambrosio de Souza; 2 — Adelino de Oliveira Pinto; 3 — Adil Salgado Vieira; 4 — Airton Menezes de Barros; 5 — Almir Forte da Costa; 6 — Alfredo Rolim Gomes; 7 — Alicio Cardoso Freire da Silva; 8 — Alice Cardoso de Brito; 9 — Alcides Gentil Sobrinho; 10 — Aldo de Paiva Lisboa; 11 — Alfredo Pinto Coimbra; 12 — Altair de Albuquerque Maranhão; 13 — Alvaro Elpidio Vieira Amazonas; 14 — Alberto Ivo Coelho; 15 — Aldo de Castro Madeira; 16 — Alda Costa Barbosa; 17 — Alquinda Barbosa de Lemos; 18 — Alvaro Frença de Arruda; 19 — Artur Lemos Gomes da Silva; 20 — Antonio Marçal de Souza; 21 — Artur Aponiano de Mesquita Ledo; 22 — Antenor L. da Silva Chagas; 23 — Artur Pereira Mota Júnior; 24 — Ariete da Fonseca F. Vale; 25 — Antonio dos Santos Alves; 26 — Américo Bringel Guerra; 27 — Aurea de Souza Braga; 28 — Augusto Barreto Jambo; 29 — Ana Ruth Amorim Araújo; 30 — Armando Braga Pereira; 31 — Antonio Barbosa de Amorim Sobrinho; 32 — Ari Janzen Branco; 33 — Astrubal Mendes Dantas; 34 — Ana Maria Oliveira de Amorim; 35 — Afonso Pinto da Silva; 36 — Asclepiades Moraes; 37 — Ana Maria Panzuti Camplone; 38 — Artur de Queiroz Ferreira; 39 — Aristides Porto de Medeiros; 40 — Antonio Batista de Lima; 41 — Armando Marques Gonçalves; 42 — Aureliano Evarist Pitman; 43 — Antonia Maria Rigeiro; 44 — Artur Gomes de Sousa; 45 — Benedabe Sousa; 46 — Braule de Matos Cavalcante; 47 — Benjamin Santos Peres; 48 — Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja; 49 — Benedito de Miranda Alvarenga; 50 — Cláudio José de Lima; 51 — Cláudio Peres Vaneta; 52 — Cláudio de Sousa Miralha; 53 — Célio Pessoa Sales; 54 — Carmela Manfredo Barroso; 55 — Carlos Augusto Corrêa Alves; 56 — Carlos Lobato de Almeida; 57 — Carlos Alberto de Aragão Vinagre; 58 — Carlos de Sena Mendes; 59 — Carlos Fernando de Sousa Gonçalves; 60 — Carlos Raimundo Lu-Luna de Alcantarino; 62 — Carlos Jurandir Monteiro Lopes; 63 — Carlos Alberto Maciel Pantoja; 64 — Carlos Neves Acioli Ramos; 65 — Carmencin Pais Marques; 66 — Clovis de Almeida Macula; 67 — Cauby da Silva Pauxis; 68 — Carmen Leão Sanches; 69 — Cleber Nilton Velasco; 70 — Cristovam Colombo Gonçalves; 71 — Clelia Soares de Melo; 72 — Carmem da Costa Sá Oliveira; 73 — Conceição de Maria Moura; 74 — Deoclecio da Silva Godinho; 75 — Doris Veiga Franco; 76 — Durval da Silva Cardoso; 77 — Dario Gomes de Azevedo; 78 — Denizard Brabuna; 79 — Dulce de Carvalho Chaves; 80 — Daniel Vaz de Sousa; 81 — Dolores Fernandes Cortes; 82 — Doracy Ramos Nunes; 83 — Daniel Rodrigues de Carvalho; 84 — Dionisio João Hage; 85 — Darling de Moraes; 86 — Dulce Miranda; 87 — Deolindalvo Corrêa Guimarães; 88 — Elizeu de Oliveira; 89 — Edson Antonio A. de Sousa; 90 — Euclides Caripunas Soares; 91 — Edvaldo Nilson de Moraes Esteves; 92 — Eneida Carmen Salazar Pimenta; 93 — Eloy Ferreira Cordeiro; 94 — Evaldo da Costa Teixeira; 95 — Ednes Solange Neves da Costa; 96 — Emanuel Ferreira da Silva; 97 — Edson de Almeida Couto; 98 — Ennio Magalhães Camara; 99 — Edilson Teixeira de Campos; 100 — Eugenio Oliveira; 101 — Eugenio Oliveira; 101 — Francisco Vieira da Silva; 102 — Francisco Lima; 103 — Francisco Canindé Sousa; 104 — Francisco Ferreira dos Santos; 105 — Francisco Miguel Rodrigues; 106 — Frederico Dac. Pinto Martins; 107 — Florinda de Alencar Dias Riker; 108 — Fortunato Ernesto Junior; 109 — Floriano Gaspar Barbosa; 110 — Fernando Camara Leão; 111 — Fernando Calves Moreira; 112 — Guiomarina Sousa Franco; 113 — Geacyr Carvalho; 114 — Guilherme Pinheiro Bezerra; 115 — Guilherme Braga Amorim; 116 — Gerson da Silva Rodrigues; 117 — Geraldo Leite de Moraes; 118 — Guajarino Maciel Braga; 119 — Higino Fernandes Conde; 120 — Herminda Felício de Souza; 121 — Híolando Djalma Corrêa; 122 — Humberto de Jesus Costa; 124 — Hilquias Bernardes de Sousa; 125 — Heralda Dalcina de Souza Franco; 126 — Heraldo da Costa Paredes; 127 — Izabel Salviano S. Rodrigues; 128 — Izabel Hamuche Abreu; 129 — Iracy Messias Silva; 130 — Ismael Sousa de Oliveira; 131 — Ivete Lima de Araujo; 132 — Iolanda Rodrigues de Melo; 133 —

Ivone Rodrigues Santiago; 134 — João de Almeida; 135 — João da Costa Fortes; 136 — João José de Carvalho Neto; 137 — João Guilherme de La-Roque; 138 — João Bosco Barbosa da Silva; 139 — João do Rego Gadelha; 140 — João Cesar Maciel Mercês; 141 — João Diogo de Sales Moreira; 142 — João Rufino Ribeiro; 143 — João Moreira Melo; 144 — José Mariano dos Santos; 145 — José Geraldo de Lima Araujo; 146 — José Caetano de Menezes; 147 — José Henrique Gurjão; 148 — José Caetano A. R. da Silva; 149 — José Joaquim B. de Araujo Neto; 150 — José Maria Frota Rolo; 151 — José Heimar de Lacerda; 152 — José Ramos Cunha; 153 — José Itamar Guedes Cálidas; 154 — José Epaminondas de Figueiredo; 155 — José Leonidas Gonçalves de Oliveira; 156 — José de Moura Pegado; 157 — José de Sousa G. rayeb; 158 — José Alberto Soares Maia; 159 — José Maria Frade; 160 — José Alencar de Seixas; 161 — José Wilton Imbríbia da Rocha; 162 — José Joaquim Martins Junior; 163 — Jandira Fonseca Bentes; 164 — Jurandir Miranda; 165 — Januario Honorio Cavalcante Pereira; 166 — Julio Cesar R. de Sousa Bentes; 167 — Jandira Mayo de Araujo; 168 — Joaquim Eugenio da Cruz de Amorim Mac-Culloch; 169 — Jaime dos Santos Rocha; 170 — Luis Guilherme de Moura; 171 — Luis Alves Nogueira; 172 — Luis de Aguiar Barreiros; 173 — Luis Heimar Tavares; 174 — Luis Raimundo Carreira Costa; 175 — Lauro de Oliveira Rodrigues; 176 — Lauro Tavares de Lima; 177 — Lauro Miranda da Rocha; 178 — Leonor Regina de Figueiredo Araujo; 179 — Lucila Marchette Borges; 180 — Lazaro Corrêa da Costa; 181 — Lelia de Carvalho Rodrigues; 182 — Leonam Gordim da Cruz; 183 — Leoncio José Leão; 184 — Maria Vasconcelos; 185 — Mario Fernandes Bastos; 186 — Mario Ferreira dos Santos; 187 — Mario Frazão Tavernard; 188 — Mario Pereira da Rocha; 189 — Mario José Soares Paiva; 190 — Mario Ney Sousa de Figueira; 191 — Mario e Silva Feio; 192 — Marçal Marcelino da Silva Filho; 193 — Maria José Rocha Santos; 194 — Maria José Azevedo; 195 — Maria da Conceição Pinto; 196 — Maria de Belém da Silva Queiroz; 197 — Maria das Mercês de Moraes Nobre; 198 — Maria José Anjos Pinheiro; 199 — Mario Lacerda de Araujo; 200 — Maria de Nazaré Sousa; 201 — Maria Angela do Rego Coelho; 202 — Maria José Filardo Bassalo; 203 — Maria Francisca Nicolau de Carvalho; 204 — Maria Izabel de Oliveira Benome; 205 — Maria Madalena Contente; 206 — Maria de Lourdes Batista Franco; 207 — Maria Madalena Pereira Monteiro; 208 — Maria Engracia Corrêa Brandeb; 209 — Maria da Gloria Rodrigues; 210 — Maria Barata Sá e Sousa; 211 — Maria de Nazaré Murta Menezes; 212 — Maria do Carmo C. M. Mesquita; 213 — Maria Lucia Melo dos Santos; 214 — Maria de Lourdes de Oliveira Costa; 215 — Marly Bezerra da Matta; 216 — Milton José Nunes Franco; 217 — Mauricia Nogueira; 218 — Misael Mayrink de Andrade; 219 — Mátiás Afonso de Menezes; 220 — Martiniano Xavier da Cruz Filho; 221 — Nicolau Balby Reale; 222 — Nicolau Bartolomeu de Oliveira; 223 — Nise de Paiva Lisboa; 224 — Nise Masrud Ruffin; 225 — Nely

Amarante de Barros; 226 — Osvaldo de Sousa Fialho; 227 — Osvaldo Freire Chaves; 228 — Osvaldo E. Resende de Matos; 229 — Oduvaldo Alho Cardoso; 230 — Olavo de Carvalho Cordeiro; 231 — Olavo Pereira Reis; 232 — Osilda Caminha Y Rodrigues; 233 — Orlando Jorge Rabelo Pereira; 234 — Ophir Martins Duarte; 235 — Odete Martins da Gama Malcher; 237 — Odilson Ferreira Novo; 238 — Otavio Marcelino Maciel; 239 — Otavio Moreira da Cunha; 240 — Odineá Macedo; 241 — Olga Bayma da Costa; 242 — Otavio Ribeiro Guilhon; 243 — Osmar Barroso; 244 — Palmério Pinheiro Vasconcelos; 245 — Paulo de Tarso Dias Klautau; 246 — Paulo de Carvalho Cruz; 247 — Pedro Aires Pontes da Silva; 248 — Pedro Hugo Cardoso; 249 — Pery de Araujo Eona; 250 — Pujucan Moura Tapajós; 251 — Raimundo Sousa Figueiredo; 252 — Raimundo de Nazaré F. Cruz; 253 — Raimundo de Sousa Cruz; 254 — Raimundo de Sena Maués; 255 — Raimundo Zoroastro Guimaraes Almeida; 256 — Raimundo Mario Cavaleiro de Macedo; 257 — Raimundo Sergio de Vasconcelos Sousa Filho; 258 — Raul Pantoja Pastana; 259 — Ramira Vieira Pires; 260 — Rafael Moisés Abensur; 261 — Raul Menhen Monteiro; 262 — Reinaldo Ver-Halen Cruz; 263 — Reinaldo de Melo dos Santos Couto; 264 — Renato Bonfim de Almeida; 265 — Roay Campos Moreira de Castro; 266 — Rosilda Vieira Pires; 267 — Roque Pires Macatrão; 268 — Roberto Seixas Simões; 269 — Ronaldo Passari Zacarias Martires; 271 — Ruy Jorge de Freitas Corrêa; 272 — Romão Amadeo Neto; 273 — Romão B. Zoghbi; 274 — Salatiel Pais Lobo; 275 — Sebastião Rocha de Oliveira Santos; 276 — Sebastião de Freitas Melo; 277 — Stela Dalva de Moraes Pegado; 278 — Sonia Monteiro Diniz; 279 — Terezinha de Jesus Amaral; 280 — Terezinha de Jesus Costa Nassar; 281 — Tedora Irene Medeiros de Azevedo; 282 — Thomaz Corrêa Gomes; 283 — Torquato Ribeiro Dantas; 284 — Valdir Evandro Sarubi Medeiros; 285 — Vera Melo dos Santos Couto; 286 — Vitor dos Santos Maia; 288 — Vicente Alves da Silva; 289 — Vicente de Paula Queiroz; 290 — Violante Maria da Silva Pamplona; 291 — Walter Pinto da Silva; 292 — Walter Gomes Rodrigues; 293 — Waldemar Ferreira Garrido; 294 — Waldemiro Freitas Filho; 295 — Wanda Saldanha da Costa; 296 — Wasne Estumano de Moraes; 297 — Wilson Ribeiro Lopes; 298 — Wilham de Almeida Cavalcante; 299 — Zuleika de Castro Moura; 300 — Celina Campos de Araujo. E para que ninguém possa alegar ignorância, foi lavrado o presente edital, que será afixado no Forum, em lugar público e o no DIARIO OFICIAL do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 23 dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e um. V. Castorina Azevedo Santos, o advogado. — Raimundo Sarmao Xerfan, presidente do Tribunal do Júri.

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 45 dias
O. Dr. Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7a. vara privativa dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do

Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.
Faço saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que, a este Juízo, foram apresentados os seguintes requerimentos: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara e Família da Comarca de Belém. Os menores Etelvina, Maria de Lourdes, Nelson, José e Francisca Leida Silva, de 17; 15; 14 e 6 anos de idade, todos assistidos e representados por sua mãe, Maria Valentina Leite da Silva, brasileira, solteira, maior, doméstica de profissão, domiciliados todos e residentes nesta capital, à Avenida Senador Lemos, n. 1469, vêm perante V. Excia. requerer a presente ação de investigação de paternidade cumulada com a de petição de herança contra Sebastião Batista da Silva e José Batista da Silva, brasileiros, domiciliados e residentes também nesta cidade, no lugar Acampamento próximo da Ponte do Galo, na qualidade de herdeiros e filhos legítimos do cidadão Jovino Batista da Silva, pelos motivos e razões que a seguir passarão a narrar: Jovino Batista da Silva, funcionário aposentado da Prefeitura Municipal de Belém, era casado com a senhora Satira Gomes da Silva, de cujo consorcio teve cinco filhos, restando, no momento da morte, pela forma acima mencionada; que no ano de 1942, pelo mês de agosto o referido Jovino Batista da Silva, foi abandonado ou abandonou sua esposa, passando a viver amigado com a suplicante, que àquela época era solteira, de 28 anos de idade, exercendo o seu modesto mister de lavadeira, com cujo produto vivia também modestamente; que, com a junção dos dois, passaram eles a viver em franco e conhecido concubinato, nascendo dessa união cinco filhos além de três abortos e cujos filhos são os que atualmente se declaram autores na presente demanda; que a suplicante, passou a viver teúda e mantida pelo amante, residindo na casa em que ainda mora com seus filhos, e que era de propriedade do pai e amante acima declarado; que, no mês de julho do ano de 1957, Jovino Batista da Silva, resolve viajar para o Rio de Janeiro, onde vivia um de seus filhos, a fim de visitá-lo, tendo para isso, tomado passagem a bordo do vapor "Campos Sales" do Loidé Brasileiro; e que deixou o porto desta capital no dia 20 de julho daquele ano; que, depois do mencionado navio haver deixado o porto de Salvador, Estado da Bahia, Jovino subitamente veio a falecer, tendo sido o seu corpo lançado ao mar, depois de observadas as formalidades legais; que depois da morte de Jovino, faleceu também, sua esposa, a referida Satira ou Safiro; que Jovino deixou bens a inventariar, coisa que está a presente momento não foi feita por parte de seus filhos legítimos, mas que estão vendo as casas e bens deixados, sem observância das formalidades de direito, tanto assim que venderam duas casas situadas na Travessa Mauriti, uma pelo preço de quarenta e dois e outra por trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00 e Cr\$ 35.000,00); que, depois disto, venderam de vender a casa localizada à Avenida Senador Lemos, onde reside a suplicante com seus filhos, também pelo preço de quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00), com a gravíssima circunstância de exigir a sua imediata retirada da casa, sem levar em conta o respeito que

deveriam ter pela qualidade de herdeiros que são todos eles; que a Lei 883 de 21 de outubro de 1949, que alterou a redação do artigo 358 do Código Civil Brasileiro, permitindo ao filho ilegítimo o reconhecimento legal por via de ação própria, autoriza, ipso facto, os autores, a virem a Juízo, pedir o reconhecimento legal de seus nascimentos, para efeito de gozarem as vantagens previstas no artigo 2o. do mencionado Estatuto legal, depois de julgada procedente e perfeitamente provada a presente ação, condenando os réus a reconhecer-lhes a qualidade de herdeiros e nessa qualidade entregar-lhes os quinhões a que tiverem direito depois de processado o competente inventário, com os respectivos rendimentos desde a morte do de cujos, com a audiência do doutor Curador de Órgãos. As alegações feitas serão provadas com o depoimento pessoal dos réus, pena de confesso, com inquirição de testemunhas, com verificação in loco sobre as benfeitorias deixadas e juntada de documentos a serem solicitados oportunamente, tal como o Atestado de Óbito que deve ser requisitado da Diretoria do Loidé Brasileiro, pela forma regular. São os termos em que, dando-se a este valor de dez mil cruzeiros apenas para efeito de taxa judiciária e depois de D. e A. PP., deferimento. Belém, 18 de julho de 1961. (a) Pp. Demócrito Noronha. D. e A. Cite-se. Belém, 28 de julho de 1961. (a) Ruy Buarque de Lima. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara de Família. Maria Valentina Leite da Silva e seus filhos menores Etelvina, Maria de Lourdes, Nelson e Francisca, nos autos de ação de investigação de paternidade que move contra os herdeiros de Jovino Batista da Silva, nas pessoas de seus filhos Sebastião Batista da Silva, João Batista da Silva, Elisa da Silva Mendes e seu marido João da Cruz Mendes e Julia da Silva Muler e seu marido Orestes Muler, esta residente no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, vem pedir que seja publicado o respectivo edital de citação, na forma da petição inicial, de acordo com o despacho de V. Excia. de fls. 27. São os termos em que NN. AA. P. deferimento. Belém, 14 de setembro de 1961. (a) PP. Demócrito Noronha N. A. como requer. Publique-se edital com o prazo de 45 dias. Belém, 27/9/61. (a) Ruy Buarque Lima. Passado neste cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de setembro de 1961. Eu, José Milton e Lima Sampaio, escrivão, o dotilgrafei e subscrevi.

Ruy Buarque de Lima
Juiz de Direito da 7a. Vara
(T. 3582 — 17/11/61)

PROCLAMA
Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Wladimir da Silva Pereira e Maria de Nazareth Carrico de Oliveira, ele solteiro natural do Pará, comerciante, filho de Wenceslau Marques Pereira e Antonia da Silva Pereira, ela solteira natural do Pará, func. pública, filha de Raimundo José de Oliveira e Clara Carrico de Oliveira, res. nesta cidade — Joaquim da Costa Pereira e Maria Rosa, ele solt. nat. de Portugal, filho de José Pereira e Rosa da Costa, comerciante, ela solt. nat. de Portugal, doméstica, filha de Manuel Paulo e Capitulina Rosa, res. nesta cidade — Raimundo Eduardo de Souza Lima e Lindal-

va Piedade das Neves, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Euclides Gomes de Lima e Maria de Nazaré de Souza Lima, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Zelinda Piedade das Neves, res. nesta cidade — Orlando Barbosa Freitas e Maria Pascoa dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Mario Santos e Enequina Santos, ele solt. nat. do Pará, braçal, filho de Rosilda Barbosa Freire, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos que os iniba do enlace matrimonial, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino:

Francisco Gemaque Tavares Jr.
(T. 3580 — 17 e 24/11/61)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: José Luiz de Oliveira Martins e Celina Puga, ele solt. nat. do Pará, criador, filho de Joaquim de Oliveira Martins e Maria de Araújo Martins, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Benigno Puga Ribeiro e Elisa Samus Puga, res. n. cidade — Carlos Alberto de Sales Amorim e Lea Ivine da Cunha, ele solt. nat. do Pará, engenheiro civil, filho de Alberto Augusto Moreira e Izabel Freire de Sales, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Maria da Cunha e Esmeralda Girard da Cunha, res. nesta cidade — Diosarte de Brito Neves e Maria Eny Pereira Menezes, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Gentil Mendes Neves e Mariana Brito Neves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Delecarliense Pereira Menezes e Osvaldina Pereira Goes Menezes, res. nesta cidade — Manoel Duarte e Elza Evangelista de Souza, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de Antonia Duarte, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Aristheu Gomes Souza e Raymunda Evangelista de Sousa, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital, assino:

Francisco Gemaque Tavares Jr.
(T. 3579 — 17 e 24/11/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Lourenço de Lima e Faustina Saraiva Filha, ele solt. nat. do Pará, aux. de enfermagem, filha de Lourenço Vieira e Francisca de Lima, ela solt. nat. do Pará, aux. de enfermagem, filha de Antonio da Rosa Saraiva, res. n. cidade — João Dismarindo Cordeiro Gonçalves e Maria Ila Pereira, ele solt. nat. do Pará, militar, filho de João Francisco Gonçalves e Gertrudes Cordeiro Gonçalves, ele solt. nat. do Amazonas, contabilista, filha de Eduardo Lazzari Pereira e Domitilla Pereira dos Santos, res. n. cidade — Diogenes Ferreira de Oliveira e Antonia Batista Correia, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Manoel José Alves de Oliveira e Au-

gusta Ferreira de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Abade Corrêa e Maria Batista Correia, res. n. cidade — José da Silva e Laura de Assunção Souto Miranda, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Salustiana Santa Rita da Silva, res. em Belém, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Souto Miranda e Etelvina Souto Miranda, res. em Capanema. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 7 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial de casamentos nesta cidade.

Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 3519 — 8 e 15/11/61)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Elias Victorino dos Santos e Walkiria Nazareth Marques, ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de João Victorino dos Santos e Irene Bezerra dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel da Silva Marques e Laura Teixeira Marques, res. n. cidade — David Leão de Rosário e Elza Monteiro de Araújo, ele solt. pintor, filho de Aurelia Souza do Rosário, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Marçal Angelo de Araújo e Antonia Monteiro de Miranda, res. n. cidade — Graciano Alves Soares e Maria de Nazaré Macedo, ele solt. nat. do Pará, carpinteiro, filho de Antonia Teófila Alves, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Hermino de Souza Macedo e Maria da Silva Macedo, res. n. cidade — Affonso Maria de Ligorio Barral Monteiro e Maria de Nazaré Leão de Queiroz, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Lauro Monteiro e Raymunda Barral Monteiro, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Francisco Assis Queiroz Lima e Izaura Leão de Queiroz, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pela que se alguém souber de impedimentos que os iniba do enlace matrimonial, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta capital assino:

Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 3520 — 8 e 15/11/61)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Mariano Coelho da Costa e Raimunda Maria de Brito Moraes, ele solt. nat. do Amazonas, militar, filho de João Damasceno da Costa e Esteita Coelho da Costa, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Horácio de Figueiredo Moraes e Esther de Brito Moraes, res. nesta cidade: — Oscar Flávio de Araújo e Izabel Piedade Mendes, ele solt. nat. do Amazonas, garçon, filho de João Antonio Flávio de Araújo e Maria Senhora de Araújo, ela

solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Mendes e Benedita de Piedade, res. nesta cidade: — Lutherocrístoforo de Lima e Alaide Natercia dos Santos, ele viúvo, nat. do Pará, mecânico, filho de Antonio José Lima e Sarah Gonçalves de Lima, ela solt. nat. do Amazonas, doméstica, filha de Marciano Bentes dos Santos, res. nesta cidade: — Luiz Cláudio Jardim Alves e Araceli Guimarães Carneiro, ele solt. nat. do Pará, jornalista, filho de Raimundo Atanazio Alves e Ana Jardim Alves, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Saul dos Santos Carneiro e Nadir Guimarães Carneiro, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 dias de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3530 — Dias 9 e 16/11/61)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Walter Pereira Brito e Ana da Conceição Farias, ele solt. nat. do Pará, pedreiro, filho de Waldemar Cardoso Brito e Luiza Pereira Brito, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Domingos de Farias e Lourdes Raiol Farias, res. nesta cidade: — Manoel Felix de Lima e Analia Maria de Oliveira, ele solt. nat. do Pará, sapateiro, filho de Raimundo Felix de Lima e Isabel Ferreira de Lima, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Flávia Piuto da Costa, residentes nesta cidade: — Osmar Damasceno e Inez Fernandes de Jesus, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Manoel Rodrigues Damasceno e Odaléia Floriana Damasceno, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Izaias Antonio de Jesus e Izabel Fernandes de Jesus, res. nesta cidade: — Eddie Paulo Baptista de La-Roque e Maria Laura Castro da Silva, ele solt. nat. do Pará, balconista, filho de Paulo João de Albuquerque de La-Roque e Maria Aurora Baptista de La-Roque, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Laurence da Silva e Maria de Lourdes Castro da Silva, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3531 — Dias 9 e 16/11/61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Raimundo dos Santos Nascimento e Maria Lucia Reis Rocha, ele solt. nat. do Pará, militar,

filho de Raimundo Nonato do Nascimento e Erundina Augusta dos Santos Nascimento, ela solteira, natural do Pará, professora normalista, filha de Raimundo Oliveira da Rocha e Silvia Reis Rocha, residentes nesta cidade. Raimundo Dias Guimarães e Raimundo Barata de Lima, ele solteiro, natural do Pará, vigia, filho de Antonio Dias Guimarães e Antonia Dias Guimarães, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Almerindo de Lima e Alzira Borata de Lima, residentes nesta cidade. Pedro de Jesus Corrêa e Etenevalda de Souza, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Timoteo Correa dos Santos e Francisca de Leão Corrêa, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Amaral dos Santos e Maria Amaral dos Santos, residentes nesta cidade. Cauby Nogueira Lima e Adalba Bernardes Brandão, ele solteiro, natural do Pará, gráfico, filho de Ladyr Cauby Nogueira Lima e Jarina Nogueira Lima, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Mario Tavares Brandão e Elza Bernardes Brandão, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3588 — 10 e 17-11-61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Alfredo Roque Carnivale e Margareta Cardoso de Moraes, ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de Nicolau Carnivale e Refaela Calabrio Carnivale, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Tito Arcajo de Moraes e Christina Chaves Cardoso, residentes nesta cidade. Julio Monteiro Cunha e Maria Andrade da Silva, ele solteiro, natural do Pará, motorista, filho de José Cunha e Natalina Monteiro Cunha, ela solteira, natural do Pará, cartógrafa, filha de Claudio Ferreira da Silva e Tereza de Jesus Andrade, residentes nesta cidade. Abdon Cosme Amim e Ideme Torres Carneiro, ele solteiro, natural do Pará, mecânico, filho de José Cosme Amim e Seid Fadu Cosme, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Antonio Martins Carneiro e Maria Torres Carneiro, residentes nesta cidade. João Ruy Castelo Branco de Castro e Iraci Sampaio Lobato, ele solteiro, natural do Ceará, engenheiro civil, filho de Deoclecio Vale de Castro e Aida Castelo Branco de Castro, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Porfirio Antonio Lobato e Eulina Sampaio Lobato, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de novembro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3540 — 10 e 17/11-61)

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 2.218

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA DE BELÉM

De ordem do M. Juiz Eleitoral faço público para conhecimento de quem interessar possa que foram inscritos nesta 1ª Zona, no período de 12 de outubro a 31 do mesmo mês, os seguintes eleitores: Antonio Rubens Bentes Borges, Artur Peck Dourado, Antonio Marques Amoras Filho, José Xerfan Junior, Arnaldo Bechara de Moraes, Herman José Fernandez de Sousa Filho, Maria José Ferreira e Ferreira, Maria Gergina Pereira Teixeira, Raimunda Massur Fraínha de Souza, Nannette dos Santos Mota, Izabel Martins da Cunha, Sara Monteiro Maia Russo, Raimundo Dutra, Maria Tereza de Sousa Lima, Waldir de Cantuaria Pamplona, Flávio de Moraes Teixeira, João Tadeu Garcia Martins, Raimundo Almeida Costa, Boaventura Orzellas Maia Malcher, Antonio Fernandes Coelho, Raimunda Pamplona da Silva, Alacy Viana Nahum, Raimunda Ionete Nogueira, José Pinheiro do Nascimento, Emanuel Simões Rodrigues Filho, Neci Barros Rebelo, Cecilia Guajarina dos Santos Oliveira, Gilberto Barros Sá Fonseca, Raimundo Nonato Alcantara Ferreira da Cruz, Maria Lucia Melo, Marinho Amoras Vieira, Benedito Azevedo Filho, Nelson do Carmo Figueiredo, Lucimar Leal Gonçalves, Nelson do Carmo Figueiredo, João Olinto Tourinho de Melo e Silva, Regina Gomes da Cunha, Getúlio de Araújo Borges, Sonéa de Ribamar Sousa Maranhão, José de Ribamar dos Anjos Moraes, Raimundo Mateus Vieira de Moraes, Walkiria Mendes Figueira, Alba Antonia Alves Tupiassá, Etti Guilherme de Vasconcelos Souza Filho, Carmelia Mota Teles, Manoel Vera-Cruz Pinheiro Miranda, Claudio das Neves Cabral, Luiz Henrique Matos Ferreira, Aclerio Paes Mendes de Oliveira, Valdimira Leão Pereira, Evandro Neves da Silva, Raimundo Corrêa Neto, Millander Castro, Maria José dos Santos Corrêa, Maria Oflia de Souza Veloso, Irides Lopes da Silva, Antonio Carlos Gomes da Cunha, Otavio Pimentel, Terézinha Campos Farias, Marivalda Vale dos Santos, Raimunda Seife, Maria Izabela Oliveira, Lucidéa Araújo Castilho, Maria de Nazaré da Silva Oliveira, Francisco Tavares Brasil Filho, Venício de Sousa Contenté, Gilberto Fernandes de Sousa Lima, Nelson José de Souza, Raimunda Alcantara da

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Cruz, Eduardo Salomão, Paulo da Conceição Lobato, Doralinda Pereira Bahia, Dario Palha Freire, Sebastião Benelores Pantoja, Ana Maria Leite Carvalho, Alda Gomes da Cunha, Ana Célia Gonçalves Fonseca, Maria de Lourdes Soares, Alzira Soares de Sousa, Edvald Espindola Sectovick, Raimundo Alberto Perdigão Bezerra, Regina Damasceno de Sousa, Maria Helena da Silva Cunha, Geronimo Alves Cristo, Maria Dolores Pereira Bahia, Josias Peixoto dos Santos, José Nerival Mendes da Costa, José Antonio Carrasco de Souza, Judith Dias Paixão. Foram indeferidos os pedidos de inscrição dos eleitores: Floriano da Costa Barros Filho. Dado e passado por este Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos onze de novembro de mil novecentos e sessenta e um. — (a) Olyntho Toscano, escrivão eleitoral da 1ª Zona.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL ACÓRDÃO N. 3.252

Recurso n. 1.833 — Classe IV — Pará (Belém)

Recurso contra registro de candidato.

Fica prejudicado ante evidência de que houve eleição e de que o candidato a cujo registro se prende a manifestação de inconformidade perdeu-a.

Vistos, etc.

Acórdam os juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, e na conformidade das notas taquigráficas em apenso, julgar prejudicado o pedido.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral.
Distrito Federal, 27 de janeiro de 1961.

(aa) Ary Azevedo Franco, presidente; Djalma Tavares da Cunha Mello, relator. Esteve presente ao julgamento o Dr. Candido de Oliveira Netto. — Jacuim Canuto Mendes de Almeida, proc. geral eleitoral.

Relatório e Voto

O Sr. Ministro Djalma da Cunha Mello: — O recurso concernente ao registro do Mestre Senhor General

Zacarias de Assunção, como candidato da União Democrática Nacional ao governo do Pará.

É o relatório.

Voto preliminar.

Tenho por prejudicado o recurso.

Versa matéria superada. Já houve eleição e o candidato, cujo registro de candidatura se controverte no processo, perdeu-a. **Decisão unânime.**

Distribuído ao "Bol. Eleitoral" em 24/10/61.

ACÓRDÃO N. 7.997

Determina pagamento na forma do art. 46 do Código de Contabilidade da União. Vistos, etc.

Considerando a insuficiência do crédito especial de hum milhão cento e noventa e oito mil cento e vinte cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 1.198.120,20), aberto pelo Decreto n. 51.131/61, e já distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará;

Considerando que o Colendo Tribunal Superior Eleitoral, pela Mensagem n. 724, de 9 de agosto de 1961, solicitou ao Congresso Nacional o crédito adicional de noventa e hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 91.200.000,00), em reforço ao de que trata a Lei n. 3.907, de 19 de junho de 1961, cabendo a este Tribunal Regional a parcela de hum milhão trezentos e noventa e sete mil oitocentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 1.397.806,50), conforme comunicação constante do telegrama 503/8/61 do Exmo. Sr. Ministro Presidente daquela Superior Instância;

Considerando que a referida Mensagem, em sessão de 14 de setembro de 1961, foi aprovada pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados ("Diário do Congresso Nacional", de 20/9/61, Seção I, pág. 9752);

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, determinar à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará que o pagamento de reajuste de 44% sobre os vencimentos e adicionais do pessoal da Secretaria desta Corte, inclu-

sive inativos, referentemente ao período de 10. de junho a 31 de dezembro de 1961 e até o limite de hum milhão trezentos e noventa e sete mil oitocentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos ... (Cr\$ 1.397.806,50), ocorra na forma do art. 46 do Código de Contabilidade Pública da União, por se tratar de vencimentos e adicionais assegurados por lei. **Registre-se, publique-se e comunique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de outubro de 1961.

(aa) Aníbal Fonseca de Figueiredo, p. e relator; Osvaldo Pojucan Tavares, Eduardo Mendes Patriarca, Washington C. Carvalho, Olavo Guimarães Nunes, Raimundo Martins Vianna, Celio Melo. Foi presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.

ATO N. 556

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno, estando em vista o processo n. 1937-61.

Resolve conceder a José Maria Monteiro David, ocupante efetivo do cargo da classe "F", da carreira de Datilógrafo, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, sessenta (60) dias de licença, de 3 de novembro de 1961 a 1 de janeiro de 1962, nos termos do art. 88-I, combinado com o art. 105 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 9 de novembro de 1961.

— (a) Aníbal Fonseca de Figueiredo, presidente.

JUIZ ELEITORAL DA 28ª ZONA (BELÉM) PARA Edital n. 185

O Dr. Ruy Buarque de Lima, juiz eleitoral da 28ª Zona (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que João Evaristo Pereira Braga, portador do título n. 1115, requereu 2ª via, em virtude de extravio do referido título. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. Ruy Buarque de Lima, juiz eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 1.545

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 379/60
LEI N. 2394 — DE 3 DE
NOVEMBRO DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafo 2o, e 4o., da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura, no vigente exercício financeiro, do crédito especial no valor de sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 66.500,00), em favor do bacharel Moacyr Bernardi-

no Dias, Promotor Público da Comarca de Chaves.

Art. 2.º A despesa decorrente da disposição do artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 3 de novembro de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Vice - Governador

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 4115
(Processo n. 8653)
2.º JULGAMENTO

Requerente: — Exmo. Sr. Dr. Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado, em exercício.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Exmo. Sr. Dr. Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado, em exercício, em ofício n. 1061, de 27-7-61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 466, às fls. 204, do livro n. 2, ordenou a este Tribunal o registro sob reserva do crédito especial de Cr\$ 121.434,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), em favor dos herdeiros do extinto desembargador Napoleão Simões de Oliveira, para pagamento de seu crédito devidamente inscrito em Exercícios Findos — Dívida Flutuante, da S. E. F., aberto pelo decreto n. 3390, de 11-3-61, nos termos da autorização contida na lei n. 2118, de 31-12-60, publicada no D. O. de 25-2-61 cujo registro foi denegado consoante o Venerando Acórdão n. 3799, de 28-3-61, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 11-4-61, — como tudo dos autos consta.

Acórdão dos Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, denegar o registro sob reserva, ordenado pelo Governador do Estado, por falta de fundamento legal, pois o crédito especial em questão fundamenta a pretendida despesa não tem mais

valor jurídico, pois a lei circunscreveu a sua validade ao exercício financeiro de 1960.

Belém, 12 de setembro de 1961. (a.s.) José Naria de Vasconcelos Machado — Vice Presidente, no exercício da Presidência; Sebastião Santos de Santana — Relator; Augusto Belchior de Araújo; Lindolfo Marques de Mesquita; Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório:

Pelo ofício n. 1061, de 27-7-61, o Exmo. Senhor Governador do Estado, em exercício, ordenou a este Tribunal o registro sob reserva do crédito especial de Cr\$ 121.434,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros), a favor dos herdeiros do desembargador Napoleão Simões de Oliveira, ntgado pelo Venerando Acórdão n. 3799.

Como é sobejamente conhecido, este Tribunal, por maioria de votos, nega registro sob reserva a créditos da espécie do ora julgado, pois a vigência da lei que autorizou a sua abertura circunscreveu-se ao exercício de 1960.

É oportuno transcrever aqui as judiciosas observações do Exmo. Sr. Ministro Elmir Gonçalves Nogueira, Presidente, às fls. 33:

Invocando o art. 35, § 3o, in-fine, da Constituição Política do Estado, e o artigo 16 da lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, o exmo. sr. dr. Newton Burlamaqui de Miranda, Governador do Estado, em exercício, remeteu a esta Egrégia Corte, para efeito de registro

sob reserva, através do ofício n. 1061, de 27 de julho último (1961), a matéria assinalada na relação anexa o citado ofício, cujo registro prévio foi denegado, unânimemente, consoante o Venerando Acórdão a que ele se refere. A recusa de tais registros fundamentou-se na legislação sobre direito financeiro (art. 5o, inciso PV alínea b), e artigo 6o, da Constituição Federal). O Código de Contabilidade do Estado, (Lei n. 2035, de 31 de outubro de 1960), que tem caráter supletivo e complementar das leis federais sobre direito financeiro, assim preceitua, no art. 9:

As dotações orçamentárias e os créditos suplementares perderão no último dia do ano financeiro. Os créditos especiais cessam também nessa data, salvo quando fixados expressamente em maior período da vigência. Todos os créditos especiais relacionados por S. Excia. o senhor Governador foram votados em 1960 e ficaram expressamente circunscritos a esse exercício financeiro. Por não terem sido abertos em 1960, perderam a oportunidade de ser utilizados, e a decisão do Tribunal tomou o caráter proibitivo, tal como se a recusa do registro fosse por falta de saldo no crédito ou por imputação a crédito próprio.

O § 3o, artigo 35, da Constituição Estadual e o artigo 16 da lei n. 1846, de 12 de fevereiro de 1960, ambos invocados pelo Chefe do Poder Executivo, apresentam-se com o mesmo texto, assim redigido:

Em qualquer caso, a recusa do registro por falta de saldo no crédito próprio terá caráter proibitivo. Quando a recusa tiver outro fundamento, a despesa poderá efetuar-se após despacho do Governador, registro sob reserva no Tribunal de Contas e recurso "ex-officio" para a Assembléia Legislativa.

Em face do exposto, não há fundamento legal para registro sob reserva. Os créditos especiais em que se fundamentem as pretendidas despesas com dinheiro público não mais tem valor jurídico. Daí, o caráter proibitivo da recusa do registro.

O Ministério Público, por intermédio de seu titular doutor Lourenço do Vale Paiva, em relatório de fls. 34, considera o mesmo procedimento legal, discorrendo assim

da jurisprudência firmada por este Tribunal.

É o relatório.

VOTO

Nego o registro, coerente com os meus votos análogos sobre a espécie.

(Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Nego o registro.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita. — Nego.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — Nego o registro.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, — Vice Presidente, no exercício da Presidência (alínea a), inciso I, seção III, artigo 18, do R. I.): — Nos

termos dos meus pronunciamentos anteriores sobre a espécie, nego o registro solicitado.

José M. de Vasconcelos Machado
Vice Presidente, no exercício da Presidência

Sebastião Santos de Santana

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente: — Lourenço do

Vale Paiva — Procurador.

EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Zózimo Ribeiro da Silva, ex-Diretor de Maguari, referente ao exercício de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II, da lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através de presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Zózimo Ribeiro da Silva, ex-Diretor do Maguari, exercício financeiro de 1957, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprégo da importância de Cr\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 31 de outubro de 1961.

Elmir Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 4; 7; 8; 9; 10; 17; 21; 22; 24; 25; 28; 30; 31; 32; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 1961

NUM. 111

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de Novembro de 1961.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. 3567 — 15, 25/11 e 5/12/61)

Aforamento de terras

O Sr. Waldir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Júlio Costa de Viveiros, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Em S. Braz, no triângulo determinado pelas artérias. Prolongamento da Avenida Almirante Barroso, Avenida Governador José Malcher e Rua limite do bloco residencial do I. A. P. I., distando do vértice determinado pela Av. Almirante Barroso e Rua do I. A. P. I., de 40,00 m. pela Almirante Barroso e 44,00 m. pela rua do Bloco do I. A. P. I.

Dimensões:
Frente: 12,00 metros.
Fundos: —
Lateral Direita: 34,00 metros.
Lateral Esquerda: 42,00 "
Travessa: Ao correr da Rua do I. A. P. I. 12,20 metros.
Área: 456,00 metros. Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de Novembro de 1961.

Valdir Acatauassú Nunes
(T. 3566 — 15, 25/11 e 5/12/61)

Aforamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvio Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a sra. Ercília Azevedo dos Santos, brasileira, solteira e residente nesta

cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Travessa Pirajá, Passagem Transviária, Avenida 1a. de Dezembro e Almirante Barroso de onde dista 38,00 metros.

DIMENSÕES:
Frente: — 4,00m.
Fundos: — 38,00m.
Área: — 152,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio, murado na frente.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de outubro de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras
(T. 3568 — Dias 17, 28/11 e 8/12/61)

Aforamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Emar Benedito Ribeiro da Costa, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Estrada do 40 Horas, margem direita, perímetro compreendido entre a Estrada do Bagonha e o Rio Arari afluente do Rio Maguari.

DIMENSÕES:
Frente: — 30,00m.
Fundos: — 200,00m.
Área: — 6.000,00m².

Forma regular. Confina pela direita com o terreno ocupado pelo senhor Vicente Lima e Silva e a esquerda com o Senhor Alberi d'Al.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue

que ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de Novembro de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras

Ana Batista
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 17, 28/11 e 8/12/61).

Aforamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Aflalo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Alcides Marques Queiroz, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Margem direita da Estrada 40 Horas, perímetro compreendido entre o Rio Ariri e a Estrada Variante onde faz angulo.

DIMENSÕES:

Frente: — 90,00m.
Fundos: — 100,00m.
Área: — 9.000,00m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com a Estrada Variante e pelo Esquerdo com quem de direito. Terreno cercado de arame farpado.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de Novembro de 1961.

Silvio Aflalo
Secretário de Obras

Ana Batista
Chefe de Secção

(Ext. — Dias 17, 28/11 e 8/12/61).

DECRETO N. 838/61 D[M]P

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos do art. 159, item III e art. 161, item II da Lei n. 749, de 24-12-1953, Sebastião Garcia Dantas, extranumerário diarista da Sub-Prefeitura de Icoaraci, equiparado aos funcionários do Quadro Único, pelo artigo 120, da Constituição Política do Estado, com os proventos integrais de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, conforme atestado médico n. 385, de 6-11-1961, do S. A. M. S., do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de novembro de 1961.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 6 de novembro de 1961.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração

Aforamentos de terras

O Sr. Eng. Waldir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a Legião da Boa Vontade, através de sua Presidente Sra. Lúcia Daltro Viveiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Braz, Triângulo determinado pelas artérias. Prolongamento da Avenida Almirante Barroso, Av. Gov. José Malcher e Rua do Bloco do I. A. P. I., ocupando o vértice da confluência da Av. Almirante Barroso e a Rua do I. A. P. I.

Dimensões:
Frente: 40,00 metros.

Lateral Direita: curva com o raio de 3,50 metros e cordas de 6,15 e 5,35.

Lateral Esquerda: 34,00 metros.

Travessão de correr da rua do I. A. P. I. 44,00 metros.

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Deuzarina Beckman Lessa, brasileira, casada e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ruas das Jurunas e Tupinambás com que faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 9,00m.

Fundos — 20,00m.

Área — 180,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de outubro de 1961.

Silvio Samuel Moreira Afialo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(T. 3516 — 7, 17 e 27-11-61)

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Carlos Jorge Mattos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mosqueiro, Estrada da Bateria e Diamante, Estrada 16 de Novembro e Passagem Conduru, a 48,00m.

Dimensões:

Frente — 10,00m.

Fundos — 42,20m.

Área — 422,00m².

Forma regular. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de outubro de 1961.

Silvio Samuel Moreira Afialo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(T. 3717 — 7, 17 e 27-11-61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sr. João de Deus dos Santos Mendes, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra:

Benjamin Constant, Rui Barbosa, Boaventura e Tiradentes, de onde dista 42,00m.

Dimensões:

Frente — 9,50m.

Fundos — 57,00m.

Área — 423,50m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1961.

Silvio Samuel Moreira Afialo

Secretário de Obras

Manoel Viana

Chefe de Seção

(T. 3697 — 7, 17 e 27-11-61)

Aforamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Elza Lobato Portela, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Margem esquerda da Estrada Benjamin, perímetro compreendido, entre o Igarapé (denominação e passagem dos Inocentes de onde dista 400,00 metros.

DIMENSÕES:

Frente: — 64,00 metros.

Fundos: — 250,00 metros.

Área: — 10.072,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado na frente.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1961.

Silvio Afialo

Secretário de Obras

Assinatura ilegível do Chefe de Seção.

(T. 3562 — Dia 11, 21(11) e 1(12)(61)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Amélia Ribeiro Braga, brasileira, viúva e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Avenida Senador Lemos, Rua Municipalidade, Travessa Djalma Dutra e Manoel de Araújo de onde dista 28,40m.

DIMENSÕES:

Frente: — 2,15m.

Fundos: — 35,60m.

Área: — 76,54m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 710 e pelo lado esquerdo com o de n. 721. Terreno edificado sob o n. 710-A.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de Setembro de 1961.

Silvio Afialo

Secretário de Obras

Assinatura ilegível do Chefe de Seção.

(T. 3546 — Dias 11, 21 e 1(12)(61).

Aforamentos de Terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Jonathas Profeta de Jesus, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Travessa Bom Jardim, Carlos de Carvalho, Ruas Triunvirato e Veiga Cabral, de onde dista 67,30 metros.

DIMENSÕES:

Frente: — 11,00 metros.

Fundos: — 30,00 metros.

Área: — 330,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de novembro de 1961.

Silvio Afialo

Secretário de Obras

Assinatura ilegível do Chefe de Seção.

(Dias 11, 21(11) e 9(12)(61).

Aforamentos de terras

O Sr. Eng. Silvio Samuel Moreira Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Alvaro Aguiar Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Passagem Frederico, Travessa José Pio, Rua de Belém e Rua do Una, de onde dista 76,30 metros.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Dimensões:

Frente: 5,20 metros

Fundos: — 33,80 metros.

Área: — 175,76m².

Forma regular. Confina com os imóveis n. 74 e 78. Terreno edificado sob o n. 76.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de outubro de 1961.

Silvio Afialo

Secretário de Obras

Assinatura ilegível do Chefe de Seção.

(T. 3486 — Dias 1, 11 e 21(11)(61).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Silvio Afialo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Bente Ferreira da Silva, brasileira, casada e residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Muncurucá, Conselheiro Furtado, 9 de Janeiro e Alcindo Caeala, de onde dista 88,00m.

Dimensões:

Frente — 9,00m.

Fundos — 30,00m.

Área — 270,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de novembro de 1961.

Silvio Afialo

Secretário de Obras

Ana Batista

Chefe de Seção

(T. 3542 — 10, 21 e 30-11-61)